

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
PÚBLICA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA GUARDA  
REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO  
DE 2024-----**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Rui Manuel da Costa Melo, Vítor Manuel dos Santos Amaral, Sílvia Maria Paiva Massano Carona Leitão e António Hermínio Carvalho Monteiro, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e três minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

**FALTAS**

Verificou-se a falta dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro e Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos tendo a Câmara considerado a mesma justificada. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Antes de começarmos a reunião, eu pedia para ver se poderíamos antecipar a próxima reunião de Câmara para dia cinco de agosto, à

mesma hora, sensivelmente, mas se entenderem ser mais cedo, também podemos ver isso. Então fica dia cinco de agosto à mesma hora. -----

No período Antes da Ordem do Dia, eu queria começar por propor ao executivo um Voto de Pesar que passo a ler. O executivo municipal da Guarda propõe um VOTO DE PESAR pelo falecimento da Senhora Dr.<sup>a</sup> Cristina Correia, Deputada à Assembleia de Freguesia de S. Miguel da Guarda entre dois mil e um e dois mil e nove, eleita para o Executivo da Junta de Freguesia de S. Miguel e Vereadora da Câmara Municipal da Guarda entre dois mil e dezanove e dois mil e vinte e um. --- Mulher, Mãe, Esposa, Política, a Guardense que de forma aguerrida, única, sincera soube criar empatia e granjear a consideração de todos aqueles que tiveram o privilégio de a conhecer. -----

Abraçou causas sociais, cuidando da comunidade demonstrando desvelo ao seu semelhante fundando a loja social “Mão Amiga”. Pela sua afetividade e harmonia, deixa, sem dúvida, a sua marca. -----

Pelo seu percurso e exemplo de vida, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o presente “VOTO DE PESAR” pelo seu falecimento; -----

- Manifestar à família enlutada, as mais sentidas condolências; -----

- Observar um minuto de silêncio, em sua homenagem.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, se me permite, o Partido Socialista também tem um Voto de Pesar, se pudesse ler, depois faríamos em conjunto...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Fazemos uma súmula.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Sim, pode ser, não vejo inconveniente nenhum. Voto de Pesar pelo Falecimento de Cristina Correia. -----

É com profunda tristeza que o Partido Socialista da Guarda vem expressar o seu mais sentido VOTO DE PESAR pelo falecimento de Cristina Correia, e propor nos seguintes termos a sua aprovação: -----

Ana Cristina Gonçalves das Neves Marques Correia, nasceu a vinte e três de março de mil novecentos e sessenta e um e faleceu no sábado, vinte de julho de dois mil e vinte e quatro e, tinha sessenta e três anos. Era esposa do médico João Correia, atual diretor do serviço de Medicina Interna do Hospital da Guarda e neta do famoso fotógrafo de Coimbra, Fernando Marques, mais conhecido por “O Formidável”. ---

Cristina Correia dedicou grande parte da sua vida ao serviço público e à nossa comunidade. Foi Vereadora desta Câmara Municipal eleita como independente nas listas do Partido Socialista e, antiga autarca da Freguesia de São Miguel, onde exerceu funções com uma dedicação e um empenho exemplares. O seu compromisso com as causas sociais levou-a a fundar a loja social "Mão Amiga", uma iniciativa que proporcionou apoio essencial às famílias mais necessitadas, tornando-se um verdadeiro pilar de solidariedade na nossa cidade. -----

Para além do seu papel, Cristina Correia foi uma matriarca, mulher, mãe e avó exemplar. A sua vida foi um testemunho de amor, dedicação e altruísmo, deixando uma marca indelével na vida de todos os que tiveram o privilégio de a conhecer e conviver com ela. -----

Neste momento de dor, a Câmara Municipal da Guarda manifesta as mais sinceras condolências à sua família, amigos e a toda a comunidade que teve o privilégio de beneficiar da sua generosidade e dedicação. A memória de Cristina Correia viverá nos corações de todos nós, e a sua obra continuará a inspirar futuras gerações. -----

Pelo seu percurso e exemplo de vida, propõe-se que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Aprovar o presente “VOTO DE PESAR” pelo seu falecimento; -----
- Manifestar à família enlutada, as mais sentidas condolências; -----
- Observar um minuto de silêncio, em sua homenagem.” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Da nossa parte, obviamente, associamo-nos aos Votos de Pesar aqui manifestados em toda a sua extensão, evidentemente que nos associamos pelo simbolismo, pela importância da pessoa em causa e, por tudo aquilo que, naturalmente, foi dito nos dois Votos de Pesar.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Então, se concordarem aprovamos por unanimidade e, agora, fazemos um minuto de silêncio.-----

No período Antes da Ordem do Dia, dar aqui algumas notas breves. No âmbito da revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela decorreu, no passado dia doze de julho, a primeira reunião nesta mesma sala, entre os Municípios da Guarda, Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Manteigas, Seia e o ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Este Plano estabelece o regime de salvaguarda de recursos e valores naturais e o regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território com vista a garantir a conservação da natureza e da biodiversidade, a manutenção e a valorização da paisagem, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento económico das populações locais e, segue-se agora, efetivamente, este processo com vista à sua grande revisão como esperamos. -----

Depois, dar nota também que recebemos, no passado dia doze de julho, também, aqui nos Paços do concelho, a senhora Secretária de Estado da Cultura, Maria de Lurdes Craveiro. Após a tradicional apresentação de cumprimentos, seguiu-se uma reunião de trabalho sobre o ponto de situação do Órgão de Tubos da Sé da Guarda, tendo sido, também, debatidos outros assuntos de interesse para o município e para

a região, particularmente desta área da governação. Depois, dar nota também que Santana D'Azinha, Benespera e Jarmelo S. Pedro receberam o Projeto Arqueológico da Guarda nos passados dias seis, treze e vinte de julho. Estas freguesias receberam este projeto intitulado “Arqueologia na Comunidade”. Nestas primeiras semanas os trabalhos têm-se focado, essencialmente, nos sítios arqueológicos de Barrelas em Famalicão da Serra e, no Cabeço das Fráguas em Santana D'Azinha e Benespera. O Projeto Arqueológico da Guarda é uma colaboração entre o Município da Guarda, a Universidade NOVA de Lisboa e o Instituto KNIR da Universidade de Groningen. Por último, de sete a dez de agosto, o Festival de Blues da Guarda está de volta na Praça Luís de Camões recebendo um concerto por noite, com uma programação vibrante, com diferentes estilos de Blues. Quatro noites, onde o centro histórico da cidade vai receber músicos vindos de Portugal, Canadá, EUA e Espanha, enfim, um cartaz plural com diferentes estilos de Blues. Todos os concertos do Festival decorrem na Praça Luís de Camões e têm início marcado para as vinte e uma e trinta e, a entrada é livre. O evento é realizado numa parceria do Município da Guarda, através do Teatro Municipal, e a conceituada Associação BB Blues Portugal, prestigiada associação de Blues com filiações nos Estados Unidos e na União Europeia. E, por agora, eram estas as notas que queria dar. Senhor Vereador?” -----

**- António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, se me permitir, queria falar aqui de um assunto que diz respeito a uma funcionária, mas ao fim ao cabo diz respeito a todos os funcionários desta autarquia e, tem a ver com uma decisão judicial e um processo disciplinar. A informação do Presidente da autarquia remetida à Assembleia Municipal datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro, compreendendo o período desde trinta de abril consta, entre outras informações, a comunicação de Processos Judiciais Pendentes, face o estado atualizado dos

mesmos. Já agora, o senhor Presidente sabe quantos processos judiciais existem a decorrer na Autarquia da Guarda? Neste momento, existem sessenta e nove processos, não será litigância a mais? Pergunto eu. -----

Hoje queria reportar-me a um destes processos: processo 725/15.6BECTB – Ação Administrativa, do STAL, funcionária Gisela Isabel Duarte Valente e o Município da Guarda. Apurámos que no dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro ocorreu uma sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco que condenou a Autarquia a pagar os salários vencidos desta funcionária, no valor global de 3.604 euros com 44 cêntimos e juros de mora; e ainda, ser declarado que o período de tempo cumprido efetivamente, em consequência da pena de suspensão que lhe foi aplicada, releva para todos os efeitos legais, designadamente promoção, mudança de posição remuneratória, aposentação e benefícios sociais. -----

Senhor Presidente, cada dia que passa aumenta a despesa da Autarquia, ao nível dos juros, na devida renumeração da funcionária e os juros de mora do pagamento à Segurança Social. A pergunta que se impõe é: quem assume estes prejuízos por incompetência? Sabemos muito bem que o processo disciplinar foi mandado instaurar pelo SMAS em dois mil e quinze pela sua assessora, Luísa dos Santos. Na sequência do processo disciplinar foi aplicado à Gisela Valente, a pena disciplinar de três meses de suspensão sem vencimento. Para além desta decisão, três dias antes foi-lhe retirada a acumulação de funções privadas, que possuía desde a entrada para o quadro do SMAS. Este ato, visava afetar a funcionária impedindo-a de ter qualquer rendimento durante o período de suspensão. Estas decisões tiveram o seu requinte de malvez e demonstraram um padrão de atuação que não se coaduna com o desempenho de funções de Presidente da Camara Municipal da Guarda. -----

Neste momento, a sentença ainda não foi cumprida, a autarquia ainda não procedeu ao pagamento do montante em dívida à funcionária. O que tem o senhor Presidente a dizer sobre esta situação? Esperemos que na próxima reunião da autarquia o assunto esteja devidamente encerrado. Mais informo que este processo está relacionado com um processo de Assédio Moral, interposto pela funcionária. Apuramos que irá decorrer brevemente o julgamento. Relembramos que o processo cível que a funcionária interpôs, contra a atual assessora do Presidente, junto do Ministério Público em dois mil e dezoito, encontra-se em recurso para o Tribunal Constitucional, tendo sido proferidas duas decisões condenando a sua assessora. A pergunta que se impõe é quem assume as custas deste processo? Estaremos atentos à decisão e às custas do mesmo. O não cumprimento de uma sentença judicial por parte da Câmara Municipal da Guarda, referente ao caso de Gisela Valente, ou outro qualquer funcionário da autarquia, levanta questões sérias sobre a sua administração na Câmara. Este caso, onde uma funcionária ficou três meses sem receber o ordenado devido a um processo disciplinar, exige uma análise crítica tanto do ponto de vista legal quanto ético. -----

Legalidade e Justiça. -----

O Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, ao emitir uma sentença, fundamenta-se em princípios de justiça e equidade. O não cumprimento desta decisão pela Câmara Municipal da Guarda é um ato de desrespeito às normas jurídicas e ao próprio sistema judiciário. A sentença visa corrigir uma injustiça cometida contra a funcionária, que foi penalizada sem remuneração durante três meses. A recusa ou demora em cumprir a decisão judicial não só prolonga a injustiça como também mina a confiança no sistema legal e aumenta o desperdício financeiro.

Ética na Administração Pública. -----

A postura da Câmara Municipal da Guarda levanta sérias dúvidas sobre a ética na administração pública. Os gestores públicos devem ser os primeiros a respeitar as decisões judiciais, demonstrando um compromisso inabalável com a justiça e equidade. A falha em fazer isso não só prejudica a funcionária afetada, mas também estabelece um precedente negativo dentro da organização e passa ainda para a população um sinal errado da governação da Autarquia. Os funcionários que percebem que a gestão desrespeita decisões judiciais podem sentir-se e, sentem-se, desmotivados e inseguros, o que afeta diretamente a moral e a produtividade no ambiente de trabalho. -----

Implicações para a Organização. -----

Adotar um modelo de gestão onde as decisões judiciais não são cumpridas pode ter consequências desastrosas para qualquer organização, especialmente as exercidas na função pública. A Câmara Municipal da Guarda deve ser um exemplo de transparência e integridade. O não cumprimento de sentenças judiciais sugere uma gestão autoritária e pouco transparente, onde o poder é exercido de maneira arbitrária, desconsiderando direitos e garantias dos trabalhadores. -----

Além disso, esta atitude pode expor a Câmara Municipal a sanções legais e à perda de credibilidade junto da população, se é que ainda existe. A confiança do público nas instituições é fundamental para o funcionamento saudável da sociedade. Quando uma administração pública falha em respeitar o estado de direito, essa confiança é severamente abalada. -----

Modelo de Gestão. -----

Uma administração eficaz deve basear-se em princípios de justiça, transparência e respeito pelas leis. A situação de Gisela Valente deve ser um ponto de reflexão para a Câmara Municipal da Guarda. Em vez de ignorar as decisões judiciais, a

organização deve adotar um modelo de gestão que valorize o cumprimento rigoroso das normas e decisões, promovendo um ambiente de trabalho justo e igualitário. -- O tratamento dado aos funcionários deve refletir os valores que a organização deseja promover. A Câmara deve garantir que todos os seus colaboradores sejam tratados com respeito e dignidade, independentemente das circunstâncias. O modelo de gestão a ser adotado deve ser aquele que preza pela legalidade, respeito aos direitos dos trabalhadores e um compromisso claro com a justiça. -----

Conclusão. -----

O caso de Gisela Valente é um exemplo claro de como a má administração pode causar danos profundos, não só à pessoa diretamente afetada, mas também à instituição como um todo e, aos respetivos funcionários. A Câmara Municipal da Guarda tem a responsabilidade de corrigir essa situação, cumprindo a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco e restabelecendo a confiança na justiça e na administração pública. O modelo de gestão a ser adotado deve ser pautado pela legalidade, ética e respeito pelos direitos dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo. -----

Gostaria muito de terminar dizendo que não é nada grato fazer esta intervenção, nos termos em que a fiz, mas não podia deixar de a fazer, uma vez que a Câmara não respeita as decisões judiciais e, assim sendo, quem se vê comprometido com essas indecisões são os respetivos funcionários e a própria população. Muito obrigado.” -

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Muito boa tarde, mais uma vez, a todos e a todas. Senhor Presidente tenho aqui duas questões: uma delas tem a ver com o assunto que eu chamei à atenção, já há algum tempo, aquando da abertura da medida das redes culturais e transição digital, lembrar-se-á, de eu ter perguntado se a Câmara da Guarda ia ou não aproveitar esta medida do PRR, relativamente à oportunidade de

aquisição de equipamento digital de projeção de cinema, de imagem e de som, porque é um sistema integrado para o Teatro Municipal da Guarda. À época, o senhor Presidente disse que os técnicos terão respondido que já existiam e então eu pergunto: senhor Presidente, tenho um e-mail, provavelmente deve conhecer, da Inspeção Geral das Atividades Culturais, que eu tenho aqui. A Inspeção no e-mail, que me foi enviado no dia vinte e cinco deste mês, remete para a Câmara a pergunta: reenviamos e-mail do passado dia dezassete de julho reiterando um pedido de resposta sobre o vosso interesse em integrar a listagem de beneficiários finais no âmbito do PRR, nomeadamente, para o apoio à aquisição de equipamento de projeção digital de cinema ou DCP - Digital Cinema Package sim ou não, (portanto, sim ou não, só pedem que a Câmara responda sim ou não). Pedimos, por favor, a vossa resposta até a próxima segunda-feira dia vinte e nove de julho, que é hoje. Portanto, senhor Presidente queria-lhe perguntar o que é que a Câmara vai responder a este e-mail hoje, sim ou não, o TMG está interessado neste equipamento que tem um valor de 150 mil euros, 100% a fundo perdido. -----

Gostava de saber, não faço considerações, porque espero a resposta, naturalmente, do senhor Presidente e, espero que, evidentemente, me confirme que a Câmara vai responder afirmativamente a esta oportunidade de o TMG dispor de equipamento de qualidade para que cinema de qualidade seja projetado e integrado na programação cultural do Teatro. -----

Essa é uma questão, uma outra: queria perguntar-lhe: como é evidente saberá recebemos e-mails de cidadãos, de coletivos, de várias pessoas e com total legitimidade nos chegam e, cabe-nos perguntar: (portanto aquilo que eu vou fazer a seguir é mesmo perguntar) se lhe chegou, oficialmente, alguma queixa de um coletivo da cidade que chama à atenção para aquilo que, na opinião desse coletivo,

será uma espécie de, vamos chamar de replicação, replicar uma obra que foi criada por uma artista, *Malika Favre*, nos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro em dois mil e dezasseis? -----

Portanto, o que este coletivo alega é que essa obra, feita por um artista da cidade, ou parte dessa obra pintada no pavilhão de São Miguel, vem chamar à atenção que essa obra será uma espécie de réplica, não autorizada, para não falar em plágio. Só estou a perguntar se isto chegou à Câmara e se houve alguma averiguação disto, porque, evidentemente, tanto me interessa a mim como a todos os presentes que, evidentemente, a Guarda não seja mal referenciada por, eventualmente, isso acontecer. Eu estou a dizer isto com todo o cuidado e, perguntar se isto, evidentemente, não passa disso mesmo, enfim, de uma referência, embora eu tive a ver os vídeos e, de facto, as imagens são muito semelhantes, mas não sou eu que vou interpretar isso, é a Câmara que cabe. Eram os dois assuntos que eu tinha Antes da Ordem do Dia. Muito obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador António Monteiro, eu nunca comentei, nem vou comentar, nem nesta Câmara, nem na Assembleia Municipal processos judiciais em curso, seja com quem for, seja por que razão for, seja por que motivo for e, lamento que queira fazer política à custa dos processos judiciais em curso e, aliás, deixe-me só dizer-lhe, já agora, acrescentar apenas isto, senhor Vereador, não houve condenação. Teve a ver, sim, e o processo não está finalizado, mas aí a nossa consultora jurídica, nessa matéria, é exímia, não deixa passar prazos, nem deixa os seus créditos por mãos alheias. Não confundamos sentença com a Lei da amnistia, que teve a ver com a amnistia da presença em Portugal do Papa Francisco, teve a ver tão só e simplesmente com isso. E, portanto, não queira confundir isso. Sobre o processo em si, um processo que já vem dos executivos

anteriores e, portanto, eu não vou comentar nem esse processo, nem nenhum outro, como nunca o fiz, nem nunca o farei sobre quem quer que seja, porque à justiça o que é da justiça e à política o que é da política. -----

Senhor Vereador, sobre essas questões que coloca, comecemos, naturalmente, pela primeira. A senhora Vice-Presidente já nos vai elucidar do processo que está em curso e já houve respostas, enfim, se calhar essa pessoa que enviou o e-mail, se calhar, não sabe é da troca de e-mails com outras pessoas.” -----

**- Amélia Fernandes, Vice-Presidente:** “Boa tarde a todos. Sim, senhor Vereador, a verdade é que já foi respondido, já foi tratado o assunto e nós seremos considerados no âmbito dessa candidatura, portanto o próprio gabinete do PRR, também, está com isso em mãos e o técnico respondeu, bem como o município, que haveria interesse nessa candidatura e a resposta que tivemos, superiormente, foi que sim, que a Guarda seria considerada nesse âmbito.” -----

**- Vítor Amaral, Vereador:** “Muito obrigado.” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Sobre aquela questão de um e-mail anónimo.” -----

**- Rui Melo, Vereador:** “Antes de mais dizer que não foi um coletivo da cidade, porque o e-mail não vem assinado por ninguém, não identifica nenhum emissário, é um e-mail que vem no nome de um coletivo da Guarda, uma designação de e-mail, portanto, para mim aqui é uma denúncia anónima e, olhando para os factos que foram apresentados, de facto, há muita semelhança com a obra dessa artista nova-iorquina. O que fizemos, de imediato, foi enviar um ofício por e-mail para o artista que pintou aquele mural no pavilhão de São Miguel e, portanto, aguardamos que ele se pronuncie, que se possa defender, para saber também de sua justiça se tem alguma justificação para aquilo que aconteceu. Porque, sejamos francos, há muitos artistas que replicam imagens que estão em bancos de imagens, por exemplo, e que são

cedidas para eles poderem replicar e republicar, portanto agora cabe-lhe a ele provar que, de facto, está devidamente autorizado pelo autor daquelas imagens para as poder replicar, é disso que estamos à espera.”-----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Obrigado.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, se me permite. Só para terminar, dizer o seguinte: sobre este processo que eu falei, desta decisão judicial. É mesmo a decisão judicial que está, já foi proferida, portanto a única coisa que estava em cima da mesa era a questão da amnistia, que estava relacionada com uma verba pendente, que também tinha sido decidido pela juíza em Tribunal Administrativo. Só para terminar, dizendo o seguinte: até sei que só não se avançou com uma decisão contra a Autarquia por falta de pagamento, porque o STAL ainda não teve tempo de o fazer, portanto isso significa que a decisão foi proferida e como eu disse, senhor Presidente, ninguém quer fazer política com decisões judiciais, aquilo que se quer é que a Câmara dê o exemplo e que dê o exemplo de bom pagador. Depois de ter cumprido e depois ter feito aquilo que aconteceu do processo disciplinar, aquilo que se fez a seguir foi que houve uma decisão do Tribunal, passados quase nove anos, portanto cumpria e competia à Câmara pagar aquilo que é de elementar justiça e que foi decidido em Tribunal. Portanto, senhor Presidente, não diga que não foi a sentença definitiva, porque a sentença já foi definitiva. Eu gostaria, só aqui, de abordar mais um assunto rapidamente...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas, fale de todos os assuntos para depois rematarmos e depois ...”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Eu pensava que era um assunto de cada vez.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, tal como habitual, fala dos assuntos todos de uma vez só, como falou o senhor Vereador e, depois no final falamos sobre tudo.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Desconhecia.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Tal como tem sido nas outras reuniões onde tem estado presente.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Mas, eu só tenho sempre um assunto, por isso, é que não falei de mais assuntos. Não sei se isso lhe dá vontade de rir, por algum motivo, ...” -----

- **António Júlio, Chefe de Gabinete:** “(…).”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Continue, continue senhor Vereador.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Eu gostaria que o senhor Chefe de Gabinete, para a próxima vez, não se estivesse a rir, está bem?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Continue, se faz favor.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Sugestão: compete ao executivo municipal apresentar soluções para resolver os problemas que ocorrem durante o período da governação, assim, também compete à oposição apresentar caminhos que contribuam de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida dos guardenses, mas também por uma racionalização de meios da eficiência na afetação dos recursos públicos. O Partido Socialista sugere ao executivo municipal a criação de equipas multidisciplinares, na autarquia da Guarda, como forma de responder ao embaraço da criação das empresas municipais, que não passam de sorvedouros de recursos financeiros e desbloquear assim o impasse que existe na criação desta empresa municipal. A criação de equipas multidisciplinares dedicadas, por exemplo, à renovação urbana e à gestão do património público edificado poderia muito bem substituir a criação das empresas municipais, nomeadamente, a empresa municipal “Guarda Viva”, conforme proposta apresentada pelo atual executivo. Esta proposta alinha-se, evidentemente, com o Decreto-Lei n.º 305/2009, que estabelece um novo

enquadramento jurídico para a organização dos serviços das autarquias locais, promovendo os princípios de unidade, eficácia, proximidade, desburocratização, racionalidade e eficiência. -----

Contexto e Justificação: segundo o Decreto-Lei n.º 305/2009 do Regime Jurídico das Organizações dos Serviços das Autarquias Locais, através do Capítulo II, Seção III, artigo 12º, Estrutura Matricial, devemos orientar a nossa organização pela eficácia da ação e proximidade aos cidadãos. A criação de equipas multidisciplinares permitirá uma abordagem integrada e eficiente para a renovação urbana e gestão do património público. Estas equipas integralmente constituídas por funcionários da autarquia, substituiriam os dezoito funcionários (com um prejuízo anual de cerca de 600 mil euros por ano nos próximos dez anos, definidos no estudo para a criação da empresa municipal “Guarda Viva”), que teria a empresa municipal apresentada. No entanto, os retornos em termos de qualidade dos serviços prestados pela criação destas equipas seriam satisfatórios aos mais diversos níveis. -----

Estrutura e Funcionamento: as equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional serão formadas por profissionais de diversas áreas, incluindo engenharia, arquitetura, gestão, economia, direito, ciências sociais e administrativos. A constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, realizar-se-ia obrigatoriamente de entre os efetivos dos serviços, e seria efetuada através de deliberação da camara municipal. Para isso, existem cento e vinte e seis lugares a concurso para os quadros da Autarquia. Esta diversidade permitiria uma abordagem holística e integrada aos desafios de renovação urbana e gestão patrimonial. Salientamos ainda a possibilidade e condições de renumeração mais atrativas para estes funcionários que integrassem a equipa. As principais competências e responsabilidades são aquelas que digo de uma forma genérica:

Renovação Urbana; Gestão de Património Público Edificado; Promoção e Gestão Social, Patrimonial e Financeira de Imóveis de Habitação Social e de Habitação a Custos Acessíveis. -----

Os Princípios Orientadores, também os tenho aqui definidos e, concluía da seguinte forma: a criação de equipas multidisciplinares para a renovação urbana e gestão do património público edificado da Câmara Municipal da Guarda representa um passo significativo em direção a uma administração mais eficiente, transparente e orientada para o cidadão. Esta iniciativa permitiria não só melhorar a qualidade dos serviços prestados, mas também promover a sustentabilidade e a inclusão social na nossa comunidade. Salientamos, ainda, que este tipo de soluções apresentadas já existe em diversas Autarquias do norte ao sul do país. Esta hipótese serviria, como disse desde o início, para dar resposta àquilo que foi a criação da empresa municipal “Guarda Viva” e, traria, com toda a certeza, uma poupança significativa para a Câmara da Guarda. Muito obrigado.” -----

#### **ORDEM DO DIA**

**Ponto 1 - Proposta de Procedimento Regulamentar Para a Elaboração e Aprovação do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano - Início de Procedimento (Artigo 98.º CPA).** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 54/2024

Mandato 2021/2025

A da Lei nº 59/2021, de 18 de agosto, estabelece o Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano e é aplicável ao arvoredo urbano integrante do domínio público

municipal, do domínio privado do município e ao património arbóreo pertencente ao Estado.-----

Esta lei caracteriza e regula as operações de poda, os transplantes e os critérios aplicáveis ao abate e à seleção de espécies a plantar, estabelecendo a sua hierarquização.-----

O n.º 1 do artigo 8.º deste Regime Jurídico determina que compete aos municípios elaborar e aprovar um regulamento municipal de gestão do arvoredo em meio urbano.-----

O município da Guarda delegou na Associação de Municípios da Cova da Beira (AMCB) a responsabilidade de desenvolver o projeto conjunto com outros municípios para a gestão do arvoredo urbano, numa perspetiva de homogeneidade intermunicipal, assegurando o cumprimento das disposições refletidas nos vários documentos orientadores.-----

Importa agora que se dê início formal ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano no uso do poder regulamentar das autarquias locais, consagrado nas alíneas K) do artigo 23.º conjugado com a alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, introduziu profundas alterações ao nível do regime do regulamento, consagrando o procedimento regulamentar e respetivos trâmites, sendo possível descortinar as três fases que o compõem: a Preparatória, a Constitutiva, e a Integrativa da Eficácia. A Fase Preparatória engloba as subfases da Iniciativa, da Instrução, da Participação e da Elaboração Final do Projeto de Regulamento, importando, pois, dar início ao procedimento.-----

Nos termos do artigo 98.º do CPA, “O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como contrainteressados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento" (n.º 1). Daqui resulta que o procedimento regulamentar só se inicia mediante um ato do órgão competente, tornando-se, assim, necessária uma decisão formal, no caso, uma deliberação do órgão executivo do Município da Guarda no sentido de desencadear o procedimento do regulamento, visando a sua elaboração e aprovação, devendo o teor da publicitação do procedimento regulamentar abarcar o conteúdo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final (sem prejuízo do disposto nos números seguintes). Apesar de ser da Assembleia Municipal a competência para a aprovação do instrumento normativo, é a Câmara Municipal quem detém efetivamente o poder regulamentar na medida em que desencadeia o procedimento regulamentar, assume a instrução e elabora o projeto que consubstancia a proposta de regulamento a submeter ao órgão deliberativo para aprovação. E se é a Câmara Municipal que detém o poder regulamentar é a ela que cabe a direção do procedimento para os efeitos consignados no artigo 55.º do CPA, devendo nessa medida, porque se trata de órgão colegial, proceder à delegação da direção do procedimento nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, ou seja, em membro do órgão, em trabalhador dele dependente ou em comissão interna da câmara, sendo esta última interdisciplinar.-----

Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará início ao procedimento, importando que esta compreenda os seguintes aspetos: -----

1. Que decida desencadear o procedimento regulamentar tendente à elaboração e aprovação do “Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano” -----

2. Que o procedimento regulamentar se inicie a partir da data da presente reunião;

3. Que o regulamento tenha por objetivo estabelecer as regras técnicas e operacionais específicas para a preservação, conservação e fomento do arvoredo urbano e, em especial, os seguintes elementos: -----

a) Lista e planta de localização das árvores classificadas de interesse público e de interesse municipal existentes no município; -----

b) Definição da estratégia municipal para o arvoredo urbano; -----

c) Identificação dos ciclos de manutenção;-----

d) Normas técnicas para a implantação e manutenção de arvoredo.-----

4. Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos à elaboração do regulamento se processe no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico [geral@mun-guarda.pt](mailto:geral@mun-guarda.pt). -

5. Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, em comissão interna da câmara composta pelos TS Susana Rebelo (DAM), Catarina Coimbra (DAM) e Laura Alves (DAM) a quem caberá adaptar o projeto de regulamento elaborado pela AMCB e já validado pelas entidades competentes, à realidade especificidade do Município da Guarda.-----

6. Que a publicitação do início do procedimento regulamentar tenha o seguinte conteúdo: -----

“Ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os devidos e legais efeitos, publicita-se que a Câmara Municipal da Guarda, por deliberação tomada em sua reunião ordinária do dia \_\_\_\_\_, decidiu desencadear, a partir dessa data, o procedimento de elaboração do “Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo Urbano”, o qual tem como objeto estabelecer as regras técnicas e operacionais específicas para a preservação, conservação e fomento do arvoredo urbano. Mais se publicita que a constituição de interessados, para a apresentação de contributos à elaboração do regulamento deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, [geral@mun-guarda.pt](mailto:geral@mun-guarda.pt).” -----

*Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao digno órgão executivo que emane a competente deliberação, com o alcance material contido no ponto 6, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 98.º e 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----*

**Ponto 2 - Proposta de Procedimento Regulamentar Para Aprovação da Revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda - Projeto a Submeter a Discussão Pública. -**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 157/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), em sua reunião ordinária do dia 08 de abril de 2024, decidiu desencadear o procedimento de revisão do "Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda", tendo então sido deliberado, entre os demais aspetos previstos legalmente, que a constituição de interessados e a apresentação de contributos deveria processar-se no prazo de 10 dias úteis contados a partir da referida deliberação, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, neste caso endereçado para [bolsas@mun-guarda.pt](mailto:bolsas@mun-guarda.pt)-----

2. Decorrido aquele período, constatou-se a ausência de qualquer constituição como interessado e, concomitantemente, a ausência de apresentação de contributos. -----

3. Pelo que também não houve lugar à audiência de interessados, na medida em que aquela pressupõe a existência destes, pelo que a participação só estará assegurada mediante a realização de consulta pública. -----

4. Por se tratar de regulamento externo e de execução continuada, cujo objeto reveste importância para uma quantidade significativa da população estudantil do Ensino

Superior, está-se perante matéria cuja natureza exige a realização da consulta pública do projeto regulamentar, nos termos plasmados no artigo 101.º 0 do CPA. -----

5. A nota justificativa que acompanha o projeto, e que o integra, contém a necessária ponderação dos custos e benefícios, espelhando a bondade do mesmo, do ponto de vista legal, mas também do ponto de vista do seu mérito, como previsto no artigo 99.º do CPA. -----

6. Assim, porque a participação se efetiva perante o modelo da consulta pública, a Câmara Municipal deve aprovar o projeto e submetê-lo a consulta pública. -----

*Nessa conformidade: -----*

*Considerando todo o exposto, reunidas que estão as condições para proferir decisão, e atento o poder regulamentar conferido aos municípios pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto no n. 0 7 do seu artigo 112.º, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara que se digne submeter ao digno órgão Executivo a aprovação do projeto regulamentar em anexo e posterior submissão do mesmo a consulta pública, ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 99.º e 101.º do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador?” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, em relação ao ponto dois, sei que se trata, única e exclusivamente, para submeter a discussão pública, mas não queria deixar de frisar o seguinte aspeto que me parece importante e que terá diretamente a ver com a cidade onde nós vivemos e com a instituição de ensino superior que existe. Ou seja, as bolsas serão atribuídas a alunos que preencham

determinado requisito, mas essencialmente que atinjam o grau seis e sete, portanto licenciaturas e mestrados. Eu acho que vivendo numa cidade onde existe uma instituição que dá cursos, todos eles são sempre dados e, são dados no país inteiro em instituições de ensino superior, mas nomeadamente e assertivamente quase sempre em Institutos Politécnicos, gostaria que incluísse os TeSP, apesar de não atribuir uma qualificação definida no nosso sistema legal, no quadro legal de qualificações é o nível cinco e, portanto, eu acho que era importante considerarmos esta possibilidade considerando, evidentemente, a instituição que existe nesta cidade. Muito obrigado.”-----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, esta alteração foi discutida há alguns meses, aquando da atribuição dos valores, que demos conta que havia ali alguns fatores que deveriam ser corrigidos depois da experiência de dois ou três anos, havia aqui alguns fatores que, de facto, mereciam ser corrigidos. Aquela questão que refere, este é um Regulamento para atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior, ora os TeSP não são considerados cursos de ensino superior, como diz, e bem, a senhora Vice-Presidente que poderá falar melhor do que eu, nesta matéria, que é a continuação do ensino profissional já com outro grau, digamos assim. E, portanto, aquilo que eu deixo para que o senhor Chefe de Divisão possa analisar é, se é considerado ou não ensino superior. Não sendo considerado ensino superior, não pode caber neste Regulamento sob pena de estarmos a contrariar os princípios do Regulamento que já está em vigor e, versa essencialmente sobre apoios ao ensino superior, só, apenas essa clarificação que lhe queria referir.” -----

**- António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, se me permite, não querendo entrar em diálogo, mas só para dizer o seguinte: mas é ministrado por instituições de ensino superior, portanto um dos critérios não é cumprido, mas o

outro é cumprido. Vivendo nós numa cidade onde um desses critérios é fundamental e, se alguém conhece o ensino profissional, eu conheço, e considero que é o ensino onde existem pessoas mais carenciadas, ou seja, nós devíamos premiar, também, aqueles que são os alunos que, de alguma forma, se esforçam e que possam aceder, também, a um prémio monetário para poder concluir esse curso. Vivendo nós numa cidade onde existe uma instituição dessas, penso que seria benéfico nos dois campos, preenchendo um requisito, não preenchendo outro, necessita de uma alteração. Muito obrigado.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Este é do ensino superior, senhor Vereador. Se no futuro existir outro Regulamento mais vocacionado para o ensino mais profissional com toda a equidade, naturalmente, tudo isso pode, deve e será devidamente articulado.”-----

*A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com cinco votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes, Rui Melo, Vítor Amaral e Sílvia Massano e uma abstenção do senhor Vereador António Monteiro. -----*

**Ponto 3 - Proposta de Procedimento de Alienação em Hasta Pública dos Lotes de Terreno Para Construção N.ºs 143 a 183 e N.ºs 213 a 215 da Operação de Loteamento Inserida na Área de Intervenção do Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 831/2024

Mandato 2021/2025

Considerando-se que: -----

1. Na sequência do deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2024 relativamente à alienação em Hasta Pública dos Lotes de terreno para construção n.ºs 143 a 183 e n.ºs 213 a 215 da operação de loteamento inserida na área da intervenção do "PLANO DE PORMENOR DO NOVO PÓLO INDUSTRIAL DA GUARDA" realizou-se no passado dia 9 de julho o correspondente Ato Público, do qual se anexa a respetiva Ata; -----

2. Face ao disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no ponto 14.3 do Programa do Procedimento disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas em vigor no Município da Guarda, é competência da Câmara Municipal deliberar quanto à decisão de adjudicação definitiva dos lotes que foram objeto de proposta aos respetivos proponentes;-----

3. Foi já entregue ao Município, a título de adiantamento, e por todos os proponentes, o valor correspondente a 25 % (vinte e cinco) do valor de adjudicação do respetivo lote. -----

***Proponho, que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----***

***1. Tomar conhecimento da Ata relativa ao Ato público e proceder à sua homologação;-----***

***2. Alienar o lote n.º 143 com o artigo matricial n.º 1426 e registado na CRP com o n.º 1506, à empresa Funerária Duarte & Tavares Lda. pelo valor de 12.000,00 € (doze mil euros) NIPC 505 941 198; -----***

3. Alienar o lote n.º 145 com o artigo matricial n.º 1428 e registado na CRP com o n.º 1508, à empresa Irmãos Cairrão Lda. pelo valor de 12.000,00 € (doze mil euros) NIPC 503 849 340; -----

4. Alienar o lote n.º 146 com o artigo matricial n.º 1429 e registado na CRP com o n.º 2 15009, à empresa Irmãos Cairrão Lda. pelo valor de 12.000,00 € (doze mil euros) NIPC 503 849 340; -----

5. Alienar o lote n.º 157 com o artigo matricial n.º 1726 e registado na CRP com o n.º 1520, à empresa Silviguarda — Silvicultura e Transportes, Lda. pelo valor de 13.105,00 € (treze mil cento e cinco euros) NIPC 503 885 681; -----

6. Alienar o lote n.º 159 com o artigo matricial n.º 1728 e registado na CRP com o n.º 1522, à empresa Bioplasmobot— Sociedade unipessoal Lda. pelo valor de 12.889,00 € (doze mil oitocentos e oitenta e nove euros) NIPC 509 170 692; -----

7. Alienar o lote n.º 160 com o artigo matricial n.º 1729 e registado na CRP com o n.º 1523, à empresa Bioplasmobot - Sociedade unipessoal Lda. pelo valor de 12.862,00 € (doze mil oitocentos e oitenta e nove euros) NIPC 509 170 692; -----

8. Alienar o lote n.º 169 com o artigo matricial n.º 1452 e registado na CRP com o n.º 1532 à empresa Aluguercigrua, Lda. pelo valor de 16.000,00 € (dezasseis mil euros) NIPC 510 653 243; -----

9. Alienar o lote n.º 170 com o artigo matricial n.º 1453 e registado na CRP com o n.º 1533, à empresa, Aluguercigrua, Lda. pelo valor de 16.000,00 € (dezasseis mil euros) NIPC 510 653 243; -----

10. Alienar o lote n.º 178 com o artigo matricial n.º 1461 e registado na CRP com o n.º 1541, à empresa Manuel Cordeiro Ferrolho, Unipessoal Lda. pelo valor de 12.007,00 € (doze mil e sete euros) NIPC 517 239 086; -----

*11. Alienar o lote n.º 179 com o artigo matricial n.º 1462 e registado na CRP com o n.º 1542, à empresa Manuel Cordeiro Ferrolho, Unipessoal Lda. pelo valor de 12.007,00 € (doze mil e sete euros) NIPC 517 239 086; -----*

*12. Colocar como condições de alienação dos lotes em causa as constantes no Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas em vigor no Município da Guarda (publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 56 - de 20 de março de 2009, pp. 10813 a 10817, alterado pelo Edital n.º 680/2014, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 144, de 29 de julho, pp. 19386 a 19388), designadamente no que se refere às condições e prazos de construção, reversão e direito de preferência favor do município da Guarda; -----*

*13. Delegar no Presidente da Câmara Municipal poderes para proceder à outorga das correspondentes escrituras públicas de compra e venda.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, alguma questão?” -----

- **António Monteirinho, Vereador:** “Sim, senhor Presidente. A única coisa que queria salientar, aqui, é que estive presente numa reunião quando foi feita a entrega da terceira fase da Plataforma Logística de iniciativa empresarial e, na altura disse que era o momento indicado para se visitar o Regulamento da Plataforma, não sei se lembra dessa discussão. Perguntei pelas empresas de cerveja que tinham adquirido lotes e, que passado um ano e meio, conforme estipula o Regulamento não apresentaram os projetos, nem deram qualquer sinal de existência e, assim sendo, esses terrenos deveriam reverter a favor da Autarquia, conforme diz o Regulamento. Mas, evidentemente que a Câmara deu um passo maior do que a perna e, em vez de ter feito uma promessa de compra e venda do terreno, não, fez a escritura do terreno, o que significa que andaríamos dez anos ou mais para fazer reverter o terreno a favor

da Câmara. E, agora, verifico que se passa, precisamente, a mesma coisa uma vez que uma das decisões pendentes aqui na decisão, é delegar ao Presidente da Câmara Municipal poderes para proceder à outorga das correspondentes escrituras públicas de compra e venda. A questão que eu coloco é: se todos os empresários tiveram conhecimento da existência do Regulamento? E, se conhecem o Regulamento existente da Plataforma Logística? Se eles, de alguma forma, estão sensibilizados que durante um ano e meio têm que pelo menos dar passos significativos, o mais que não seja a apresentação do projeto. Era só essa questão que gostaria de colocar ao senhor Presidente.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, o senhor não esteve na reunião onde foi aberto o procedimento e, do caderno de encargos consta tudo isso e muito mais. E, portanto, todos os concorrentes estão plenamente cientes dos prazos a que estão sujeitos, mediante os dados que todos eles apresentaram.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Posso só esclarecer, então, uma coisa: então, porque é que passamos logo às escrituras públicas de compra e venda dos terrenos?”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Porque é o que diz, efetivamente, a hasta pública que foi lançada. Apresentaram-se os projetos de investimento e função das condições da hasta pública a seguir têm que ser alienados, cumprindo aquilo que é o Regulamento e cumprindo aquilo que foi o aviso de financiamento desta terceira fase da Plataforma Logística que obrigava, precisamente, a isto. Senhor Vereador, deixe-me só elucidá-lo, não sabe, mas vai passar a saber. No caso concreto desta venda tinha mais uma obrigatoriedade: tinha que ser, precisamente, por hasta pública para além do Regulamento, porque é uma obrigatoriedade deste fundo a que na altura se concorreu, portanto não há outra forma a fazer, a não ser desta mesma.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor.* -----

**Ponto 4 - Hasta Pública Para Arrendamento do Direito de Ocupação de Lojas no Mercado Municipal da Guarda e no Mercado Municipal de S. Miguel - Abertura do Procedimento - Nomeação da Comissão. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 830/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

- Os Mercados Municipais são importantes centros de atividade económica que promovem o comércio de produtos locais e incentivam o consumo interno;-----

- Os Mercados Municipais oferecem uma variada gama de produtos de qualidade que atendem às necessidades da comunidade; -----

- É política deste Município, satisfazer a população do concelho, bem como, rentabilizar todo o património municipal;-----

- O Mercado Municipal da Guarda possui uma loja encerrada e o Mercado Municipal de S. Miguel tem duas, devido à rescisão de contratos dos anteriores locatários, cuja ocupação contribuirá para o aumento do fluxo de clientes, criação de oportunidades de emprego e incentivo do empreendedorismo local;-----

- Nos termos do Regulamento dos Mercados Municipais da Guarda, sempre que fique devoluto qualquer espaço, a sua atribuição efetua-se através do procedimento de hasta pública, favorecendo os princípios gerais da concorrência, da igualdade, de imparcialidade, da transparência da atividade e do procedimento administrativo.

***Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----***

***1. Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, aprovando as peças do ato público que se anexam (Programa do Procedimento, Caderno de Encargos***

*e Minutas dos Contratos de Arrendamento), ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, do artigo 32.º e nas alíneas g) e ee), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, na sua atual redação; -----*

*2. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga dos respetivos contratos de arrendamento; -----*

*3. Nomear como Gestor dos Contratos, o Técnico do Município Nuno Pedro Rodrigues Afonso; -----*

*4. Nomear os seguintes membros da comissão: -----*

*• Presidente da Comissão Rui Manuel Costa Melo; -----*

*• Vogal Efetivo: Nuno Pedro Rodrigues Afonso, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;-----*

*• Vogal Efetivo: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso;-----*

*• Vogal Suplente: Ricardo Jorge Amaral Fernandes;-----*

*• Vogal Suplente: Alexandra Manuela Ferreira Lourenço.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma consideração?” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, posso? A loja número dez e as lojas números dois e quatro do Mercado de São Miguel, esta loja número dez é no interior ou no exterior do Mercado Municipal? E, já agora, aproveito para perguntar se desta vez na Feira Farta irá anunciar, novamente, a requalificação do segundo piso do Mercado Municipal, é que já é um hábito. Eu até acho que se não fizer isso, de alguma forma, ficaremos desiludidos.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, pode-nos elucidar sobre a loja número dez?” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Uma das lojas do Mercado Municipal é no interior, o Mercado de São Miguel só tem lojas exteriores.” -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Eu só perguntei a loja número dez que é no Mercado Municipal.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “É no interior, sim.”-----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor.* -----

**Ponto 5 - Proposta de Cedência do Antigo Edifício Escolar da Rabaça à Freguesia da Castanheira, Com a Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 827/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

• O Município da Guarda é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por antigo edifício escolar da Rabaça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1029 da freguesia de Castanheira, o qual integra o domínio privado desta autarquia;-----

• No âmbito das suas atribuições e competências, este Município incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes;-----

• A Freguesia de Castanheira vem solicitar a cedência do antigo edifício escolar da Rabaça, que se encontra devoluto há vários, para que a população possa usufruir integralmente do espaço.-----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----*

*1. Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, para cedência do antigo edifício escolar de Rabaça, inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo matricial urbano n.º 1029, da Freguesia de Castanheira, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;*

*2. Delegar no Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga do Contrato de Comodato.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----*

**Ponto 6 - Adenda ao Contrato de Comodato Celebrado entre o Município da Guarda e a Freguesia de Maçainhas Referente à Cedência do Antigo Edifício Escolar dos Chãos e Ainda Cedência dos Antigos Edifícios Escolares do Cubo à Mesma Freguesia. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 828/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

• O Município da Guarda é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por antigo edifício escolar de Chãos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1295 da freguesia de Maçainhas e não descrito na Conservatória do Registo Predial, o qual integra o domínio privado desta autarquia;-----

• Na Reunião do Órgão Executivo, realizada em 20 de setembro de 2013, foi celebrado um Contrato de Comodato entre o Município da Guarda e a Freguesia de Maçainhas, para cedência do antigo edifício escolar dos Chãos;-----

• Entretanto, a Freguesia de Maçainhas, através de email enviado no dia 25 de junho de 2024, vem solicitar a alteração do Contrato de Comodato para que possa alocar o espaço a Associações que pretendam fazer uso do mesmo; -----

• O Município da Guarda é ainda proprietário e legítimo possuidor dos prédios urbanos designados por antigos edifícios escolares de Cubo, inscritos no Serviço de Finanças da Guarda a favor do Município da Guarda, com os artigos matriciais n.º 1175 e n.º 1373 da mencionada freguesia;-----

• No mesmo Email referido anteriormente, a Freguesia de Maçainhas, vem também solicitar que seja elaborado um Contrato de Comodato relativo às escolas do Cubo, dado que têm Associações interessadas em fazer uso desses imóveis; ----

• Esta autarquia, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus municípios, e pretende colocar os referidos prédios à disposição da população de modo a que possa usufruir integralmente desses espaços, que outrora foram escolas primárias;-----

***Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----***

***1. Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato de Comodato, que tinha sido aprovado em Reunião do Órgão Executivo de 20 de setembro de 2013 para cedência do antigo edifício escolar dos Chãos, inscrito a favor do Município da Guarda sob o artigo matricial urbano n.º 1295, da Freguesia de Maçainhas, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----***

*2. Aprovar a minuta do Contrato de Comodato, para cedência dos antigos edifícios escolares do Cubo, inscritos no Serviço de Finanças da Guarda a favor do Município da Guarda, com o artigo matricial n.º 1175 e 1373 da mencionada freguesia, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----*

*3. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga da referida Adenda e do Contrato de Comodato.” -----*

**Adenda ao Contrato de Comodato celebrado em 20 de setembro de 2013**

**Entre as Partes Signatárias: -----**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:-----**

**Município da Guarda**, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

**SEGUNDO OUTORGANTE: -----**

**Freguesia de Maçainhas**, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 506 757 994, com sede na Rua da Escola, 6300-127 Maçainhas, Guarda, neste ato representada por Paulo Jorge da Costa dos Santos, na qualidade de Presidente da Freguesia de Maçainhas, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designada por Segundo Outorgante. -----

É celebrada e reciprocamente aceite a presente **Adenda ao Contrato de Comodato** que foi celebrado, em conformidade com o deliberado na Reunião da Câmara

Municipal da Guarda de 20 de setembro de 2013, cujo Contrato de Comodato foi assinado em 25 de setembro de 2015, respeitante ao seguinte: -----

Objeto: Prédio urbano, sito na localidade de Chãos, Freguesia de Maçainhas, concelho da Guarda, denominado por antigo edifício escolar, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda a favor do Município da Guarda, com o artigo matricial nº 1295, da mencionada freguesia, e não descrito na Conservatória do Registo Predial, que se rege pelas seguintes cláusulas adicionais:-----

1. A Freguesia de Maçainhas poderá alocar o antigo edifício escolar de Chãos a Associações que pretendam fazer uso do mesmo. -----

2. De acordo com a Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro, (3ª alteração do DL n.º 220/2008 de 12 de novembro), artigo 6.º, n.º 4, durante todo o ciclo de vida do edifício ou recinto que não se integrem na utilização -tipo I, a responsabilidade pela manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio e a implementação das medidas de autoproteção aplicáveis é do Segundo Outorgante, que detém a exploração do edifício ou do recinto. -----

3. Deste modo, integrando-se o presente edifício na alínea b), n.º 4, o Segundo Outorgante fica obrigado à elaboração das Medidas de Autoproteção (MAP), de acordo com o RT-SCIE (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios), presentemente Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho, e restante legislação aplicável, bem como à submissão à Autoridade nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), para emissão de parecer, fazer o respetivo pagamento das taxas, os membros da equipa de segurança, que inclui o responsável de segurança, a eventual aquisição e colocação de equipamentos de segurança contra incêndios e qualquer intervenção, se necessário, no âmbito das MAP, custos de formação e de simulacros, custos de inspeções ordinárias e extraordinárias, bem como a implementação dessas

mesmas MAP, sem prejuízo de outras constantes na legislação aplicável e aqui não referidas. -----

A presente Adenda ao Contrato de Comodato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

Assim o Outorgaram,-----

Guarda, de de 2024

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Município da Guarda

Freguesia de Maçainhas

-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor.* -----

**Ponto 7 - Revogação da Deliberação Tomada na Reunião da Câmara Municipal da Guarda, Realizada no Dia 20 de Maio de 1996, Relativa à Cedência à Associação Grupo Desportivo e Recreativo das Lameirinhas do Direito de Superfície de Terreno Para Construção de um Polidesportivo - Proposta de Cedência do Polidesportivo das Lameirinhas à Associação Grupo Desportivo e Recreativo das Lameirinhas, Com a Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 829/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

• Na Reunião do Órgão Executivo realizada em 20 de maio de 1996, foi deliberado ceder, o direito de superfície, ao Grupo Desportivo e Recreativo das Lameirinhas, de um terreno para construir um equipamento desportivo; -----

• No entanto a cedência nunca foi formalizada;-----

• Entretanto o Município procedeu a obras de requalificação no referido terreno, ficando o espaço apto à prática desportiva, conferindo-lhe versatilidade para a organização de diferentes eventos, ficando também ao dispor da Escola do 1.º Ciclo e do Jardim de Infância das Lameirinhas;-----

• Que o Grupo Desportivo e Recreativo vem solicitar a formalização da cedência do Polidesportivo para que a coletividade possa desenvolver as suas atividades, comprometendo-se a suportar todos os encargos para o seu funcionamento; -----

• Esta autarquia, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes. -----

***Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----***

***1. Revogar a deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo, realizada em 20 de maio de 1996, referente à cedência do direito de superfície do terreno ao Grupo Desportivo e Recreativo das Lameirinhas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo;-----***

***2. Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato, para a cedência do Polidesportivo das Lameirinhas ao Grupo Desportivo e Recreativo da Lameirinhas, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----***

***3. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga do Contrato de Comodato.*** -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor.*** -----

**Ponto 8 - Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração Entre o Município da Guarda e a Pró-Raia - Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 820/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

- A PRÓ-RAIA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE é uma entidade que abrange os concelhos da Guarda e Sabugal e tem como missão a consolidação de uma estratégia global. Procurando apoiar e criar resposta para as necessidades das populações do território, numa base de reforço da sua entidade coletiva, através da partilha de conhecimento e valorização dos seus recursos endógenos, procurando a melhoria da empregabilidade, da qualidade de vida e a fixação das populações;-----

- A PRÓ-RAIA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE é a entidade Gestora do DLBC Rural - PDR2020 e Si E, segundo abordagem LEADER, exerce as competências do Grupo de Ação Local credenciada para a gestão de fundos FEADER, FEDER e FSE;-----

- A proposta de celebração deste Protocolo, visa um conjunto de objetivos, conforme estabelece a cláusula primeira do mesmo, sendo do interesse do Município da Guarda ter a PRÓ-RAIA como parceiro estratégico na dinamização e valorização do

Território Rural, através da maximização da aplicação da Estratégia de Desenvolvimento Local; -----

- O valor total do apoio a conceder de 15.000,00€ (quinze mil euros), está devidamente cabimentado na rubrica orçamental 01 02 04050108 e na GOP 3.5.0 2023/5061 - Apoio ao Funcionamento de Outras Entidades. -----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ---

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração para o ano de 2024 e atribuir o apoio no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) à PRÓ-RAIA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE, ao abrigo do disposto na alínea d), do artigo 3.º do artigo 32.º e da alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação.” -----

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### Preâmbulo

**A Pró - Raia Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte**, integra no seu território de intervenção a totalidade do concelho da Guarda, sendo na presente data, integralmente elegíveis a fundos comunitários todas as freguesias rurais e igualmente as Freguesias Urbanas da Guarda e Arrifana (EDL - Estratégia de Desenvolvimento Local 2024-2029). -----

A Pró-Raia é para o Concelho da Guarda a Entidade Gestora do período de transição DLBC LEADER, até 2025, ao nível do PDR 2020, em processo de encerramento. -

Gere o fecho dos programas Si2E, +Coeso Emprego Interior e +Coeso Emprego e Empreendedorismo Social, com taxas de execução de 90%. -----

A Parceria do GAL Pró-Raia, na qual se inclui o Município da Guarda, encontra-se reconhecida para a aplicação da EDL - Estratégia de Desenvolvimento Local 2024-

2029, tendo submetido o respetivo Plano de Implementação em 27/06/2024 à Comissão Diretiva do PEPAC C, prevendo-se abertura de novos avisos de Concurso Público em setembro de 2024. -----

Face ao exposto e pretendendo-se que o Município da Guarda seja parceiro fundamental na dinamização da EDL para o Concelho da Guarda e respetiva aplicação de verbas, celebra-se o presente Protocolo sujeito às seguintes cláusulas:

**1º OUTORGANTE: Município da Guarda**, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, Guarda, neste ato representado por **Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente**.-----

**2º OUTORGANTE: Pró-Raia - Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte**, pessoa coletiva n.º 503 256 846, com sede no Largo do Paço do Biu, n.º 3, Guarda, neste ato representada pelo **Presidente da Direção, Vítor Manuel Dias Proença**, portador do CC n.º 08241951, em representação do Município do Sabugal e José Marques Dinis de Assunção, portador do CC no 04064450, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, em representação da AAPIM (Associação de Agricultores para a Produção Integrada de Frutos de Montanha).-----

O presente Protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas de cooperação: -----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

1. Colaborar com o Município na divulgação das políticas públicas nacionais e comunitárias em áreas vulneráveis e de baixa densidade conducentes ao desenvolvimento do potencial produtivo em geral e das Explorações agrícolas e agro-pecuárias em particular. -----

2. Cooperar com o Município ao nível da definição de projetos inovadores na tipologia de Intervenção da EDL "Cadeias Curtas/Mercados Locais" (Circuitos

Curios Agroalimentares), apoiando entre outros, recursos locais com potencial de criação de valor, como património genético de sementes de centeio de altitude, batata — semente de altitude, pequenos ruminantes, azeite, castanha, mel, queijos, enchidos, em estreita articulação com os parceiros do setor agroalimentar.-----

3. Sinalizar projetos enquadráveis na tipologia de intervenção "Bioeconomia e Economia Circular" para o Concelho da Guarda para os quais previmos apoios através da EDL 2024-2029. -----

4. Vitalizar a parceria representativa dos vários setores de atividade, com inclusão de novos parceiros ligados ao setor florestal, procurando fontes de financiamento para projetos. -----

5. Colaborar com o Município no âmbito da implementação das ações de coesão e desenvolvimento territorial que vão ao encontro dos novos paradigmas das políticas públicas e fundos estruturais, bem como Parcerias para a Coesão com a CCDR-C. -

6. Prosseguir no apoio técnico às Freguesias no âmbito do desenvolvimento de projetos de preservação, conservação e valorização do património rural, material e imaterial, paisagístico e ambiental para os quais previmos apoios na EDL, bem como salvaguarda desse património, através de inventariação e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com o "saber-fazer" das artes e ofícios tradicionais, tradição oral, levantamento de expressões culturais tradicionais, etc. acautelando a memória coletiva. -----

7. Atuar como verdadeiros Agentes de Desenvolvimento Territorial e enquanto analistas certificados de projetos, permitindo celebrar Protocolos com a CIMBSE no quadro da promoção da coesão territorial que beneficiem o Concelho da Guarda. --

8. Colaborar ativamente com a CIMBSE para o Concelho da Guarda, através da Rede Operativa dos GAL da Beira Interior (Adruse, Rude, Aderes e Raia Histórica), na

implementação de projeto promotor do sucesso escolar através da dieta mediterrânica, para o que fomos convidados, dada a experiência adquirida no âmbito de implementação do PNAES, com o projeto *Nham Nham* Alimentação Inteligente que vigorou em todos os agrupamentos escolares da região. -----

9. Sinalizar investimento privado a incluir nas EEC - Estratégias de Eficiência Coletiva dos POVERE i nature e Aldeias de Montanha de que somos membros consorciados, procurando a maior disseminação de informação aos beneficiários de investimento privado do concelho da Guarda, com aconselhamento técnico com vista à majorações em candidaturas. -----

10. Disseminar informação útil e atempada para o Concelho da Guarda, referente a instrumentos financeiros vigentes no período de programação 2030 em geral e em particular para o Turismo Náutico em Águas de Interior, concorrendo para otimização da oferta integrada de bens e serviços da Estação Náutica do Caldeirão, dando continuidade ao trabalho de anos anteriores. -----

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Vigência)**

O presente Protocolo é referente às atividades desenvolvidas e a desenvolver no ano de 2024. -----

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Obrigações do 1.º Outorgante)**

1. Transferir o montante de 15.000€, (quinze mil euros) na sua totalidade à data de assinatura do Protocolo considerando que parte das ações estão executadas e as restantes programadas, para o IBAN PT50.0045.4025.40211001842.71. -----

2. Acompanhar e monitorizar o desenvolvimento das atividades do concelho da Guarda.

3. Avaliar os relatórios apresentados pela Associação, comparando com os objetivos inicialmente propostos e resultados alcançados. -----

4. Indicar um gestor do Protocolo, técnico superior que fará o acompanhamento da sua execução. -----

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Obrigações do 2.º Outorgante)**

1. Apresentar relatórios de execução das atividades previstas no presente Protocolo.

2. Coordenar com o 1.º Outorgante as ações concretas a desenvolver.-----

3. Promover e divulgar no Concelho da Guarda, as oportunidades de investimento com vista ao desenvolvimento harmonioso da economia local. -----

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Interpretação)**

As partes Outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir na aplicação do presente Protocolo. -----

Guarda, \_\_\_\_ julho de 2024 -----

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, só colocar aqui uma questão: qual é a comparticipação dos outros associados para a Pró-Raia. Muito obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “No caso do Município do Sabugal é exatamente o mesmo montante, tendo em conta as candidaturas que são feitas para os municípios e para toda a esfera municipal.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor.* -----

**Ponto 9 - Proposta de Minuta de Protocolo de Execução Para a Implementação do Transporte de Passageiros Flexível a Pedido no Concelho da Guarda.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 52/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

1. Nos territórios de baixa densidade, o transporte coletivo regular, com horários e percursos fixos é economicamente pouco viável (custos operacionais elevados face às receitas obtidas por passageiro transportado). -----
2. O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) veio enquadrar o conceito de Transporte Público Flexível (TPF). -----
3. O Decreto-lei N.º60/2016 veio regulamentar o RJSPTP e estabelecer as regras específicas aplicáveis à prestação destes serviços. -----
4. As Autoridades de Transporte competentes para gerir e implementar os serviços de TPF são as Comunidades Intermunicipais e os Municípios. -----
5. O município da Guarda, em articulação com a CIMBSE, pretende implementar serviços de transporte flexível no seu território; -----
6. Os serviços de TPF a implementar visam complementar a oferta regular de transportes públicos existentes em cada um dos municípios e deverão ser assegurados em táxis que irão estabelecer ligações entre os lugares e a sede de

concelho, para acesso a serviços e equipamentos e o regresso a casa à hora do almoço; -----

7. Os serviços têm de ser contratualizados entre a CIMBSE, o município da Guarda e os taxistas e realizados mediante contrato/protocolo tripartido a estabelecer entre as partes, tendo este que estabelecer: tarifários, condições de exploração, custo, remuneração, prazo e valor do contrato. -----

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de protocolo de execução para a implementação do transporte de passageiros flexível a pedido no concelho da Guarda, que se fará por um período experimental de seis meses em dois circuitos distintos.” -----*

**MINUTA DO PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA A  
IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FLEXÍVEL A  
PEDIDO NO CONCELHO DA GUARDA**

ENTRE -----

**Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE)**, com o NIF 513 025 766, com sede na Praça Luís de Camões, n.º 45, 6300-725 Guarda, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Luís Manuel Tadeu Marques, como 1.º Outorgante; -----

E -----

**Município da Guarda**, pessoa coletiva n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6300 – 736 Guarda, neste ato representada por Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato nos termos do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por Município ou Segundo Contratante, -----

e-----  
(Táxi) ....., pessoa coletiva n.º ....., com sede .....,  
adiante designado como **Operador** ou **Terceiro Contratante**, conjuntamente  
também designados por **Partes**, -----

**CONSIDERANDO QUE:**-----

a) De acordo com a alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro, entende-se por serviço público de transporte de passageiros flexível, o serviço explorado de forma adequada às necessidades dos utilizadores, permitindo a flexibilidade de pelo menos uma das seguintes dimensões: itinerários, horários, paragens e tipologia do veículo. -----

b) A exploração do serviço público de transporte de passageiros flexível (TPF) pode ser efetuada numa ou várias das modalidades previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), parte integrante da Lei n.º52/2015, de 9 de junho: (i) flexibilidade total ou parcial na determinação das paragens, dos itinerários, das frequências, e dos horários dos serviços; (ii) flexibilidade na capacidade e características dos veículos a afetar a cada serviço; (iii) existência de sistemas de solicitação ou reserva de serviço pelo passageiro (transporte a pedido). -----

c) O serviço de transporte flexível a realizar ao abrigo do presente protocolo obedece à modalidade de transporte flexível a pedido, implicando a reserva prévia do serviço existindo ainda flexibilidade de paragens e itinerário em função das reservas rececionadas no sistema.-----

d) A CIMBSE é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem integral ou maioritariamente na área geográfica do Município da Guarda, por delegação de

competências do município em contrato de partilha e delegação de competências assinado em 22/12/2016, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP.-----

e) Definiu a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela que, os serviços de transporte flexível a implementar no seu território se realizarão mediante regime de reserva prévia do serviço, ou seja, na modalidade de Transporte Flexível a Pedido, de acordo com itinerários, paragens e horários pré-definidos.-----

f) Para efeito de planeamento e gestão dos serviços a CIMBSE dispõe de uma plataforma tecnológica que permite o registo das reservas, a otimização dos percursos serviços e gestão dos serviços em função das reservas registadas. -----

g) De acordo com a alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 60/2016 de 8 de setembro, as empresas licenciadas para o transporte em táxi nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 156/99, de 19 de setembro, e 106/2001, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2003, de 11 de março, e 4/2004, de 6 de janeiro, e pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, são operadores de transporte flexível. -----

h) O ponto 5 do artigo 11.º do diploma legal referenciado na alínea f) prevê a implementação de serviços de TPF a título experimental e de duração limitada ao prazo máximo de seis meses, com base em fundamentado interesse público. -----

i) A generalidade dos municípios que integram a CIMBSE, onde se inclui o Município da Guarda, constituem territórios de baixa densidade de procura, não cumprindo com os níveis mínimos de serviços definidos no RJSPTP, sendo a oferta regular de transportes públicos reduzida, nomeadamente em horários a meio do dia, não satisfazendo, por isso as necessidades de mobilidade da população mais idosa, razão pela qual se justifica a necessidade de reforço da oferta.-----

- j) No Anexo I ao presente protocolo encontram-se definidos os serviços a realizar ao abrigo do presente protocolo, os lugares e paragens a servir, os dias de funcionamento dos serviços e o horário de referência. O serviço só passará numa localidade ou paragem se existirem reservas no sistema. Os percursos definidos são indicativos podendo as ligações entre paragens serem realizados pelo percurso mais direto entre a origem e destino das viagens. -----
- k) A identificação dos lugares e paragens a servir será comunicada ao operador de transporte quando da confirmação dos serviços.-----
- l) Por deliberação do Conselho Intermunicipal de 08 de junho de 2021 foi aprovado o estudo para a implementação dos serviços de transporte flexível no território desta Autoridade de Transportes.-----
- m) Por deliberação do Conselho Intermunicipal de 08 de junho de 2021, foi autorizada a implementação de uma experiência piloto dos serviços de transporte público flexível num outro Município da CIMBSE (Fundão), por um período de 6 [seis] meses; -----
- n) A minuta do presente protocolo foi aprovada por deliberação do conselho intermunicipal da CIMBSE em 09 de abril de 2024; -----
- o) A CIMBSE e o Município da Guarda são as entidades adjudicantes na aceção dada pelo artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- p) O município assume todos os encargos financeiros associados à implementação dos serviços de transporte flexível abrangidos pelo presente protocolo, garantindo assim o financiamento dos mesmos no período em que decorre a experiência piloto, exonerando a CIMBSE de qualquer responsabilidade de pagamento aos operadores.
- q) A despesa a que o presente contrato dá lugar é suportada pelo orçamento do Município ..... por conta das verbas inscritas sob a rubrica orçamental

....., e à qual foi dado o número de compromisso sequencial  
.....;-----  
é acordado e reciprocamente aceite, o presente protocolo para a implementação do(s)  
circuito(s) de transporte flexível a pedido no concelho da Guarda, que estabelece os  
termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas  
atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público,  
previamente e com vista à ponderação de formação de procedimento de atribuição e  
contratualização do serviço, o qual se rege pelas seguintes cláusulas. -----

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a  
articulação para operacionalização do(s) Circuito(s) de Transporte de Passageiros  
Flexível a Pedido no concelho da Guarda que estabelece a ligação entre, no circuito  
de Amoreiras: Amoreiras, Porto da Carne, Vila Cortês do Mondego; Sobral da Serra,  
Cavadoude, faia e Guarda, e no circuito de Aldeia Viçosa: Aldeia Viçosa, Mizarela,  
vila Soeiro; Pero Soares, Chãos, Prado, Gulifar, Cubo e Guarda, a título provisório  
e experimental e de duração limitada ao prazo máximo de seis meses. -----

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Âmbito Territorial)**

Os serviços de transporte a pedido a contratar no âmbito do presente protocolo nos  
circuitos municipais realizados no Município da Guarda de acordo com os circuitos,  
paragens e horários do anexo I. -----

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações do Operador)**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, e no presente Protocolo, nomeadamente as explicitadas na Cláusula segunda, constituem obrigações principais do operador as seguintes: -----

1. Obrigação de assegurar o transporte rodoviário dos passageiros no âmbito do serviço de transporte flexível a pedido, nas condições definidas no presente protocolo; -----

2. Obrigação de executar os serviços, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e em respeito pelos princípios de ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;-----

3. Obrigação de cumprir as disposições para a realização dos trabalhos constantes no protocolo; -----

4. Obrigação de realizar os serviços nas condições previstas no protocolo;-----

5. Obrigação de prestar as informações que lhe foram solicitadas pela CIMBSE ou pelo Município; -----

6. Obrigação de participar de forma ativa em reuniões de acompanhamento e proporcionar uma correta articulação dos trabalhos com os objetivos e orientações do Município e da CIMBSE;-----

7. Obrigação do operador alocar os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução dos serviços a seu cargo. -----

8. Cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação aplicável; -----

9. Garantir as adequadas condições de conforto, segurança e higiene nas viagens.--

10. Disponibilizar eventuais materiais de divulgação do serviço de transporte flexível, que venham a ser produzidos para o efeito;-----

11. Colaborar com a concedente na transmissão de informação de reporte à AMT sobre remunerações ou compensações recebidas ao abrigo dos instrumentos contratuais em vigor. -----

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Preço contratual)**

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do protocolo, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente protocolo, o município da Guarda, deve proceder à compensação financeira, a pagar ao operador nos termos da Cláusula Décima Terceira, compreendendo os seguintes valores: -----

a) Taxa de disponibilidade mensal, que garante a disponibilidade do taxista nos dias previstos para a realização do circuito, independentemente de existir ou não reservas para o mesmo; -----

b) Valor por km realizado, em cheio e em vazio, entre a origem e o destino das rotas definidas -----

2. Para a compensação definida no número anterior, fixa-se como valor da taxa de disponibilidade mensal de 50,00 € e como preço por Km em cheio e em vazio de 0,53€ para táxis de 4 passageiros. -----

3. Aos valores definidos no número 2 é deduzida a receita das tarifas cobradas aos passageiros. -----

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Condições de Pagamento)**

1. A faturação diz respeito aos serviços de transporte prestados na fase operacional e será emitida com uma periodicidade mensal; -----

2. O valor das faturas atende à remuneração correspondente aos preços relativos aos serviços prestados e resultantes do método de cálculo da compensação financeira descrita na cláusula Décima Terceira, validados pelo Município; -----

3. As quantias devidas pelo Município, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela mesma da respetiva fatura. -----

### **Cláusula Sexta**

#### **(Competência para o Transporte de Passageiros)**

1. Os operadores, motoristas e veículos a afetar aos serviços de transporte de passageiros flexível a pedido deverão cumprir todos os requisitos legais necessários e estarem habilitados para o efeito, sendo tal da responsabilidade do terceiro outorgante. -----

2. Os operadores a afetar aos serviços de transporte flexível deverão cumprir com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 60/2016 e do previsto no n.º 1 do artigo 22.º do RJSPTP, registando-se no Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP como operadores de transporte flexível. -----

### **Cláusula Sétima**

#### **(Circuitos, horários e veículos afetos ao serviço)**

1. As características dos serviços de transporte a pedido a implementar, nomeadamente no que se refere a lugares a servir, paragens, horários e dias de funcionamento encontram-se definidas no Anexo I ao presente protocolo; -----

2. Todos os veículos afetos ao serviço deverão apresentar um dístico que permita a sua fácil identificação, tal como o preconizado no Decreto-Lei n.º 60/2016; -----

3. Os veículos deverão oferecer boas condições de conforto, segurança, limpeza e aspeto geral; -----

4. Em caso de avaria da viatura afeta ao serviço, o operador deve proceder à substituição da viatura em condições semelhantes de modo a assegurar o serviço de transporte, sempre e com o conhecimento do Município. -----

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Fiabilidade e Cumprimento de horários)**

1. A fiabilidade do serviço assenta na garantia de que todos os passageiros que efetuaram uma reserva de viagem válida são efetivamente transportados nos horários programados; -----

2. O cumprimento dos horários programados não é rígido, admitindo-se tolerância na antecipação das horas de passagem nas paragens e de chegada, desde que todos os passageiros com reservas de viagem tenham embarcado. Caso os clientes a transportar a partir de uma paragem já se encontrem no local antes da hora programada, o veículo poderá seguir viagem sem esperar até à hora prevista de passagem. Caso contrário, deverá aguardar na paragem até à chegada de todos os clientes com reserva de viagem ou até 2 minutos depois da hora estipulada nos horários, consoante a situação que ocorra primeiro; -----

3. Não é permitido o embarque de passageiros que não tenham efetuado uma reserva prévia, salvo os passageiros que se enquadrem nas regras admitidas para embarque de passageiros de última hora previsto no Anexo II, de modo a assegurar que, por um lado, o princípio de transporte a pedido não é desvirtuado e que, por outro lado, as contas dos passageiros transportados coincidem com as das reservas efetuadas. -

#### **Cláusula Nona**

##### **(Gestão das operações)**

1. O centro de controlo das operações é da competência do Município e assegurará o registo das reservas que forem efetuadas até às 15h00 do dia anterior ao da

realização das viagens, e comunicará ao operador até às 17h30 os serviços de transporte a efetuar no dia seguinte, discriminando as paragens a servir e os passageiros a recolher em cada paragem. Poderão existir reservas de última hora, todavia estas só serão aceites se se enquadrarem nos serviços programados, previsto no Anexo II; -----

2. A forma de transmissão do plano de serviços programados para o dia seguinte será acordada com o operador, podendo ser utilizados um ou mais canais de comunicação: contacto telefónico, acesso web à plataforma de gestão do transporte a pedido, designadamente e-mail, sms, entre outras de comum acordo e comunicadas ao Município;-----

3. No caso das reservas de última hora, comunicadas ao centro de controlo após a hora acordada de aceitação de reservas no dia anterior ou no próprio dia, haverá uma avaliação prévia por parte do centro de controlo no sentido de perceber se o pedido é enquadrável nos serviços programados e/ou em curso, havendo depois uma comunicação direta com o veículo afeto ao serviço a participar a necessidade de recolha desse passageiro, sendo que a reserva só se aceitará como válida após a confirmação por parte do veículo de que recebeu essa mensagem. -----

#### **Cláusula Décima**

##### **(Obrigações das entidades adjudicantes)**

1. Comunicar até à hora acordada do dia anterior ao serviço os passageiros a transportar a partir de cada paragem e por horário previsto; -----

2. Comunicar e confirmar reservas de última hora que sejam possíveis de encaixar nos serviços programados; -----

3. Emitir os relatórios de serviços efetuados e proceder ao acerto de contas, compensando o operador pelos serviços prestados no valor não coberto pelas receitas dos bilhetes cobrados; -----
4. Desenvolver o material de divulgação e comunicação do serviço ao público; ----
5. Sinalizar as paragens afetas aos serviços de transporte flexível; -----
6. Efetuar campanhas de divulgação dos serviços. -----

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **(Obrigações do operador inerentes à prestação do serviço)**

1. Aceitar a presença dos motoristas em sessão de informação a promover pelo Município e pela CIMBSE com vista a esclarecer as regras inerentes à especificidade do serviço de transporte a pedido;-----
2. Comunicar ao centro de controlo quaisquer ocorrências que ponham em causa o cumprimento dos horários dos serviços previstos, de modo a este poder tomar as medidas necessárias à minimização dos problemas; -----
3. Confirmar a receção dos serviços a efetuar, aceitando a sua realização até à hora acordada do dia anterior ao serviço; -----
4. Manter a comunicação com os motoristas/veículos aberta e responder às eventuais reservas de última hora;-----
5. Cumprir os princípios e metodologias previstas para a gestão de operações, conforme arquitetura funcional definida, constante do Anexo II ao presente protocolo; -----
6. Proceder, nos termos, legais, à cobrança dos serviços aos passageiros, emitindo o respetivo título de transporte/ recibo comprovativo do pagamento contendo os dados /NIF do adjudicatário e referência ao serviço de transporte a pedido realizado;-----

7. Participar no acerto de contas inerente à compensação financeira pelos serviços prestados, reportando as recolhidas e os serviços devidos;-----

8. Sugerir melhorias que tornem mais atrativo e eficiente o serviço a prestar e emitir parecer sobre os relatórios de revisão das condições de serviço.-----

### **Cláusula Décima Segunda**

#### **(Tarifas a praticar)**

1. As tarifas a cobrar ao passageiro associadas ao serviço de transporte a pedido são as fixadas pela CIMBSE, de acordo com a tabela apresentada no Anexo I.-----

2. Os serviços de transporte serão cobrados ao passageiro viagem a viagem, aquando do embarque no veículo.-----

### **Cláusula Décima Terceira**

#### **(Compensações financeiras)**

1. A compensação financeira associada à prestação de serviços de transporte previstos será calculada com base na oferta real de transporte produzida (custo/Km);

2. A compensação financeira a pagar ao operador por cada serviço efetuado é igual à taxa de disponibilidade mais o valor por quilómetro a multiplicar pelo número de quilómetros realizados (em cheio e em vazio de circuito) a subtrair pela receita das tarifas pagas pelos passageiros;-----

$$\text{Valor a Pagar} = (\text{taxa de disp.} + \text{valor por Km} \times \text{n.º de Km}) - \text{receita das tarifas}$$

3. A compensação financeira a pagar mensalmente ao operador é igual ao somatório dos valores a pagar por serviço, correspondente ao número de serviços efetuados durante o mês;-----

4. A compensação financeira a pagar pelo município terá como valor máximo de 4 999,00€, para o período de vigência do contrato, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

5. O valor do número de quilómetros realizados será determinado com base nos serviços efetuados sendo o respetivo cálculo efetuado através da matriz pré-configuradas de distância entre paragens, considerando o percurso mais direto entre as paragens ordenadas de acordo com a rota de serviço programado (não são contabilizados os Km em vazio efetuados ao início e final do serviço, entre as paragens do transporte a pedido e o local de estacionamento habitual das viaturas);

6. As partes acordam que a remuneração dos serviços realizados a que se referem os números anteriores são assumidas pelo Município, nos termos e de acordo com o definido na Cláusula que se segue. -----

#### **Cláusula Décima Quarta**

##### **(Pagamentos)**

1. O valor mensal de compensação dos serviços previstas na Cláusula anterior será calculado pela Município com base nos serviços de transporte efetivamente efetuados pelos operadores, de acordo com os registos de reserva da plataforma e com os recibos emitidos mensalmente pelo operador de transporte. -----

2. Para efeitos do disposto do número anterior deverá o operador emitir a respetiva fatura até dia 5 de cada mês ao Município, para os contactos indicados na cláusula 18.<sup>a</sup>, para verificação. -----

3. As quantias devidas pelo Município, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção e confirmação da respetiva fatura. -----

4. Para efeitos de pagamento, o Operador remete ao Município documento a autorizar esta entidade a consultar a situação tributária e a situação contributiva perante a segurança social ou, em alternativa, as respetivas certidões.-----

#### **Cláusula Décima Quinta**

##### **(vigência)**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos à data da sua efetiva aplicação e permanece durante a vigência da operacionalização do(s) circuito(s) de Amoreiras e Aldeia Viçosa de Transporte de Passageiros Flexível a Pedido no concelho da Guarda a título provisório e experimental e de duração limitada ao prazo máximo de seis meses; -----

2. O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos; -----

3. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes. -----

#### **Cláusula Décima Sexta**

##### **(Incumprimentos)**

1. O incumprimento das obrigações de serviço público estabelecidas no presente Protocolo pode conduzir à resolução do protocolo pelo Município e/ou CIMBSE quando: -----

a. Quando ocorra incumprimento grave e/ou reiterado por parte do Operador das obrigações legais, regulamentares ou decorrentes do presente Protocolo a que está obrigado a cumprir;-----

b. Se for retirado ao Operador, seja por que forma jurídica for, o título comprovativo da autorização para o exercício da atividade objeto do presente Contrato; -----

c. Por motivo de força maior. -----

### **Cláusula Décima Sétima**

#### **(Gestor do protocolo)**

1. A Concedente designará um gestor do protocolo, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste e, em particular: -----

- Constituir o interlocutor para todos os efeitos atinentes à execução do Contrato;
- Verificar o cumprimento pelo operador de todas as obrigações a que este esteja legalmente ou contratualmente obrigado; e-----

- Coordenar e acompanhar ações inspetivas relativas ao cumprimento da prestação dos serviços. -----

2. Por deliberação do Município/Reunião de Câmara, foi designado Gestor do Protocolo por parte do Município: [Nome do Gestor] -----

3. Alterações dos Gestores do protocolo deverão ser previamente comunicadas à outra Parte antes do início de funções do novo Gestor.-----

### **Cláusula Décima Oitava**

#### **(Comunicações)**

1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Protocolo, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contacto: -----

a) CIMBSE – Endereço: Praça Luís de Camões, n.º 45, 6300-725 Guarda; e-mail: transportes@cimbse.pt; [geral@cimbse.pt](mailto:geral@cimbse.pt);-----

b) Município do ..... – Endereço: .....; e-mail: .....; -----

c) Táxi ....., – Endereço: .....; e-mail: .....

2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, as Partes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração. -----

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas. -----

....., ..... de ..... de ..... -----

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)

Pela CIMBSE

Pelo Município.....

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Terceiro Outorgante) -----

Pelo Operador -----

\_\_\_\_\_

-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão?”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Sim, senhor Presidente. Isto resulta de um Protocolo que vai ser realizado entre a autarquia, a CIM Beiras e Serra da Estrela e os taxistas que queiram estar envolvidos neste período experimental, de seis meses e com dois circuitos distintos. A minha questão, aqui, está relacionada precisamente com esses dois circuitos, não sei se repararam, mas os dois circuitos são do Vale do Mondego e, são semelhantes em termos de densidade populacional. Ou seja, se nós estamos a falar de um período experimental, nós devíamos estar a utilizar um circuito, efetivamente, com uma densidade populacional relativamente baixa e um circuito com uma densidade populacional mais elevada, só assim poderíamos ter a

noção, exata, daquilo que vão ser os resultados no final. Se nós só estamos a utilizar estes dois circuitos que têm uma densidade populacional muito baixa, leva-me a perguntar: porque é que não foi pensado um circuito com uma densidade populacional mais elevada? Porque, assim, poderíamos ter os resultados mais fidedignos do que aqueles que vamos tirar em relação a este estudo que vai ser feito. Muito obrigado.” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Para além dessa questão que o Vereador do PS falou, uma das questões era: sobre essas linhas piloto, quais foram os critérios para a escolha dessas linhas piloto, Aldeia Viçosa e Amoreiras e, não outras? Sendo certo que, naturalmente, é uma experiência piloto, mas quais foram os critérios e, o que é que o município pretende medir com essa experiência? E, depois, se é possível já avançar aqui qual é o valor estimado deste serviço, se há uma noção do investimento que representa (acho que está ali o valor calculado, não tive tempo para fazer contas). Mas, talvez seja mais importante, como é que se processa a gestão deste serviço junto dos cidadãos, isto é, eu estou numa aldeia quero vir à cidade, falo com quem? Com o Presidente da Junta? Tenho um telefone? Talvez fosse bom só explicar essa questão. Obrigado.” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Sobre as questões que foram colocadas, eu apanhei este processo a meio e, portanto, sobre a definição dos percursos, a Chefe de Divisão poderá corroborar aquilo que eu vou dizer, mas penso que terá tido a ver com a maior quantidade de reclamações, do ponto de vista, da população sobre ausência de alternativas de transportes. Portanto, sendo um projeto piloto tentou-se, por bem, pegar naquelas duas situações de população com maior número de reclamações para ver de que forma nós poderíamos satisfazer esta crescente necessidade apontada,

porque às vezes as necessidades apontadas nem sempre correspondem às necessidades reais. -----

Passando a explicar um pouco como é que se processa este processo de transporte flexível: é criado um número de atendimento no Município da Guarda, numa plataforma criada pela CIM Beiras e Serra da Estrela, a pessoa telefona para a Câmara no dia anterior, portanto com vinte e quatro horas de antecedência, relativamente à necessidade. Os dois circuitos foram planeados para a segunda e para a quarta-feira, porque foram aqueles dois dias que os Presidentes de Junta nos indicaram como mais necessários para as pessoas se deslocarem à cidade, consultas e depois a vinda ao mercado. Portanto, a pessoa liga no dia anterior até às três da tarde, faz a sua reserva nesta central telefónica, a partir desse momento a pessoa que está na central telefónica tem até ao final do dia para gerir os pedidos e coordenar com o taxista, que é contratado, o circuito que vai fazer.-----

O táxi vai às Amoreiras se tiver que ir às Amoreiras, se não tiver ninguém para ir às Amoreiras começa o circuito mais à frente e, portanto, o percurso é feito em função dos pedidos que nos chegam nas vinte e quatro horas antecedentes ao dia da viagem. O pagamento tem a ver com uma tabela que já foi criada pela CIM Beiras e Serra da Estrela, o valor que a pessoa tem de pagar ao taxista equivale ao preço de um bilhete de autocarro para a mesma distância de autocarro, a diferença é o município que suporta. Relativamente aos custos nós tivemos o cuidado de anexar a informação à proposta, estamos a falar de (Cristina, já agora, se me pudesse ajudar) um custo relativamente baixo. -----

Ao taxista nós vamos pagar 50 euros de disponibilidade mensal, uma tarifa de disponibilidade, e depois todos os dias nós pagamos um valor em função do número de pessoas transportadas e, em função do circuito que faz, em que abatemos o valor

que ele recebe da pessoa. A pessoa quando entra no táxi paga o bilhete correspondente ao valor do autocarro, que lhe é devido, e nós depois no final do mês pagamos ao taxista o diferencial. Tudo isto, depois, é gerido através da tal plataforma em que nós fazemos a gestão dos pedidos, daí que, não é possível a pessoa integrar o sistema sem ter feito, previamente, a reserva. Portanto, é condição fundamental para entrar no táxi ter feito a reserva, que é para nós depois podermos fazer a contagem do deve e do haver com o taxista. Não sei se a engenheira Cristina quer acrescentar mais alguma coisa.”-----

- **Cristina Martins, Chefe de Divisão de Mobilidade:** “O número de telefone é gratuito, portanto toda a gente pode telefonar para aquele número que já está em funcionamento. Estamos a pensar implementar, a partir dos meados de agosto no terreno. Estamos a aguardar os sinais verticais, a sinalização, que identifica aquele serviço que está em produção, que foi feito pela CIM. A CIM tem uma plataforma eletrónica em que a pessoa que aqui na Câmara Municipal atende, insere o pedido na plataforma, a plataforma vai criar um percurso, ou seja, o taxista não pode ir por onde lhe apetece, nós pagamos em função do percurso criado pela plataforma. No final de cada mês há um acerto de contas em que eles têm que nos comprovar (nós sabemos, também, à partida pelo registo na plataforma) dos utentes que usaram este serviço e, nós descontamos esse valor que os taxistas já receberam no valor por quilómetro, pré-definido, a pagar.-----

Portanto, basicamente, é isto. Isto é um serviço complementar aos transportes públicos de passageiros, na medida em que nós, agora, fizemos umas linhas pelas Juntas de Freguesia para explicar isto a quem estivesse interessado e, chegámos à conclusão que quando não tinham transportes públicos de passageiros e tinham que se deslocar de boleia ou de táxi ou esperar pelo final do dia para voltarem para as

suas terras de origem, pagavam à volta de quinze, dezasseis, vinte euros. Neste serviço que nós disponibilizamos aos utentes, eles pagam o equivalente a um bilhete de autocarro 2,75 euros, 3 euros, dependendo da origem. Se tiverem alguma pergunta.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado.”-----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Já agora, só complementar, obrigado pelas explicações, uma vez que tiveram essas reuniões com as Juntas de Freguesia, há aqui uma componente importante que é a divulgação, como é que as pessoas sabem, significa que isso está articulado com as Juntas, ou seja, são as Juntas que vão divulgar esta medida, este serviço?”-----

- **Cristina Martins, Chefe de Divisão de Mobilidade:** “Não. Portanto, aqui há quatro intervenientes que são os municípios propriamente ditos, a CIM, os municípios e depois os taxistas (nós temos uma bolsa, portanto fizemos reuniões com eles e alguns inscreveram-se para integrar este projeto). A comunicação será feita pela CIM, está a ser feita por nós, os Presidentes de Junta de Freguesia têm colaborado, inclusive falando na missa com as pessoas. E, nós temos também preparado para sair uma comunicação aqui do nosso gabinete de comunicação e, um número que vamos sempre dizendo que é gratuito e podem telefonar que nós tiramos qualquer dúvida que exista.”-----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Obrigado.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Só uma questão: só estas Juntas é que foram ouvidas, certo? As Juntas que estão aqui envolvidas ou foram ouvidas todas as Juntas?”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Para este projeto piloto só estas Juntas é que foram chamadas, até para sabermos o local preferencial para (...) de táxi, para ter contacto

com os intervenientes. Obviamente que se este for um projeto de sucesso, como nós esperamos que seja, gostaríamos de alargar este transporte flexível a outras Freguesias onde sejam identificadas necessidades de transporte.”-----

- **Cristina Martins, Chefe de Divisão de Mobilidade:** “Eu gostava só de acrescentar uma coisa: é que nós achamos importante os critérios da escolha destes circuitos serem as reclamações, porque quando achamos que as pessoas são proativas e nos dão conta da falta ou da necessidade que têm nós devemos dar resposta, portanto não íamos buscar um circuito onde ninguém reclamava, porque à partida se ninguém reclama está tudo bem, embora não seja tão linear. Ou seja, se chegarmos à conclusão que reclamam, mas depois não usam, pelo menos demos resposta a quem reclamou.-----

As reclamações incidiam, especialmente, sobre dois aspetos que eram: só tinham a vinda de manhã para a cidade, ou seja, se alguém viesse ao médico só conseguia voltar para a sua localidade às cinco ou às seis da tarde e, portanto, este serviço tem já um horário pré-definido, também, que é chegada à Guarda às nove e a saída da Guarda às treze, ou seja, à quarta-feira podem vir à feira ou há segunda-feira vir ao hospital e, portanto, depois voltar à hora do almoço. A outra particularidade era que estavam muito dependentes dos horários escolares, ou seja, enquanto há aulas tinham autocarros, muitos autocarros, no período não escolar não tinham autocarros.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Este é, efetivamente, um projeto piloto e, portanto, depois será feita a sua avaliação contínua, naturalmente. Nós temos um determinado objetivo, veremos se no final o objetivo foi conseguido ou se há algumas arestas a limar. Tal como disse e, bem, o senhor Vereador, se este projeto correr bem, como todos esperamos, naturalmente, depois, paulatinamente, será replicado noutras zonas do concelho.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Por esquecimento meu, no Protocolo fala na necessidade de nomear um Gestor de Contrato e na proposta, de facto, por lapso, não referi a necessidade de na reunião de Câmara ser nomeado um Gestor de Contrato deste processo. Não sei se é possível neste momento na deliberação da Câmara indicar já, apesar de não vir na proposta.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, eu acho que não há problema.” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Eu proponho à engenheira Cristina que é quem está...” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É a Chefe de Divisão. Muito bem, se concordarem.”

- **Rui Melo, Vereador:** “Foi um lapso meu não colocar na proposta, mas o Protocolo obriga à nomeação de um Gestor.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----*

**Ponto 10 - Proposta de Ratificação da Decisão de Atribuição do Valor da Bilheteira do TMG ao Centro Cultural da Guarda. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 821/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

O Centro Cultural da Guarda assume um papel de relevância na nossa região, levando o bom nome da cidade da Guarda além-fronteiras; -----

Que o espetáculo das Turmas da Escola de Ballet e Dança Moderna, é já um marco cultural na nossa cidade, que envolve dezenas de jovens numa dinâmica consistente e contagiante. -----

Que o Município da Guarda tem o propósito e apoiar iniciativas que se considerem de forte relevância para o nosso Concelho, que promovam diferentes expressões artísticas, como a dança. -----

*Nesta conformidade,-----*

*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda, delibere pela ratificação, nos termos do n.º3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a decisão tomada em suplência no dia 5 de abril de 2023, ao abrigo do artigo 42º do CPA, e de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º 1 alíneas o) e u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da concessão de 100% da receita de bilheteira realizada no espetáculo das Turmas da Escola de Ballet e Dança Moderna, no valor 1 880,00€ (IVA a 6% incluído) ao Centro Cultural da Guarda, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.”*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----*

**Ponto 11 - Proposta de Fornecimento de Hortofrutícolas Para Todas as Unidades de Alimentação Coletiva (UAC) do Município. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 158/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

Compete à Câmara Municipal o fornecimento de refeições escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; -----

Com a transferência de competências, em matéria de educação, aumentou muito o número de alunos e passaram para gestão do Município 5 novas unidades de alimentação coletiva;-----

A quantidade de matéria prima a adquirir para confeção das refeições aumentou proporcionalmente; -----

Se tem vindo a verificar um recente aumento generalizado de preços, incluindo bens alimentares para confeção; -----

Neste momento parece possível prever custos pelo prazo de 12 meses; -----

A autorização para a realização de alguns desses procedimentos, por via dos valores em causa, são competência da Câmara Municipal. -----

*Nesta conformidade,-----*

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo dos seguintes diplomas legais: n.º 3 do artigo 3.º [Norma Revogatória] da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21 /2019 de 30 de janeiro; alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código da Contratação Pública (CCP), artigos 36.º, 38.º, 67.º e n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP - Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, no sentido de deliberar a contratação, na modalidade de concurso público, do fornecimento contínuo dos seguintes produtos alimentares pelo valor base proposto, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o período de doze meses, conforme se segue: -*

• *Fornecimento de Hortofrutícolas para todas as UAC do Município 174 550,00€ (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta euros), conforme Peças do Procedimento Contratual que se juntam.* -----

*O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado em 35 430,50€ na rubrica 0102020106 para o ano de 2024, ficando o restante previsto no orçamento de 2025.*”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **António Monteirinho, Vereador:** “Senhor Presidente, não traz a folha de cabimento e, uma vez que é referido que a verba a utilizar para este ano é 35 mil 430 euros e para o ano de dois mil e vinte e cinco é o restante, não sei porque é que não traz a folha de cabimento.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu peço aos serviços para depois enviarem a respetiva folha de cabimento, há de ter sido um lapso, certamente, do serviço.”-----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor.* -----

**Ponto 12 - Intervenção em Infraestruturas e Equipamentos Danificados Pelas Intempéries de 2022/2023 nas Freguesias de Guarda, Maçainhas, Aldeia do Bispo e Vale de Estrela - Abertura de Procedimento.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 835/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que,-----

1 - Durante o inverno de 2022/2023, os territórios do concelho da Guarda, foram bastante fustigados pelas intempéries que se fizeram sentir e que provocaram enormes danos na infraestrutura viária municipal; -----

2 - A degradação das estradas e caminhos com pavimentos em terra e betuminoso, bem como a obstrução dos sistemas de drenagem pluvial, devido às enxurradas, originaram, e acentuaram a deterioração atual nas infraestruturas rodoviárias, criando deficientes condições de circulação, pondo em risco a segurança rodoviária e pedonal de pessoas e bens; -----

3 - Se pretende a continuidade de execução de passeios, por forma a fomentar a mobilidade pedonal. -----

Considerando ainda que,-----

4 - É urgente uma intervenção que colmate e resolva o problema atual na infraestrutura viária em termos de regularização de pavimentos, de drenagens pluviais e de passeios, bem como em termos de segurança rodoviária dos utentes das mesmas. -----

*Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal que visa o seguinte: -----*

*1 - Aprovar o projeto de “Intervenção em Infraestruturas e equipamentos danificados pelas Intempéries de 2022/2023 nas Freguesias de Guarda, Maçainhas, Aldeia do Bispo e Vale de Estrela”;*-----

*2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos;*-----

*3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos;*-----

*4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do art.º*

*36º e art.º 38º do referido diploma legal, adotar o procedimento de Concurso Público para a formação do contrato de empreitada de “Intervenção em*

*Infraestruturas e equipamentos danificados pelas Intempéries de 2022/2023 nas Freguesias de Guarda, Maçainhas, Aldeia do Bispo e Vale de Estrela”, estimando-se que o valor da despesa seja de 702.126,41€ (setecentos e dois mil, cento e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 270 dias; -----*

*5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----*

*Júri: -----*

*- Presidente, Maria João Gomes;-----*

*- Vogal efetivo, Manuel Pinto;-----*

*- Vogal efetivo, Andreia Plácido;-----*

*- Vogal suplente, Carla Reis;-----*

*- Vogal suplente, Ricardo Amaral. -----*

*6 – Designar, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato o Técnico Superior Manuel Pinto, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- António Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, só salientar aqui uma coisa que era importante que tem a ver com a requalificação do Vale da Amezendinha. Eu penso que isto aqui só terá a ver com a Freguesia da Vela nem sequer terá a ver com a Aldeia do Bispo.” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “É a continuidade da ligação que ficou interrompida há uns anos atrás e fica, já não sei, quantos metros é que faltam para pavimentar.”-----

- **António Monteiro, Vereador:** “Eu contactei a Junta e disseram-me que isto era só única e exclusivamente..., eu aqui só faria uma pergunta, eu não sei se de todas as intervenções que são feitas, portanto é para alcatroar caminhos que são em terra batida, penso que todas, não tenho a certeza. A minha pergunta é se houve algum estudo de tráfego para saber se existe uma relação quantidade e dinheiro investido. Muito obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, isto foram as obras que foram candidatas pelas intempéries e, ou nós as executamos ou então devolvemos parte da verba, como bem sabemos. Isto tem a ver com aqueles empréstimos que tanto o Partido Socialista como o Partido Social Democrata não aprovaram e são aquelas verbas que têm que sair da tesouraria do município e, portanto, nós estamos a dar sequência às candidaturas que foram apresentadas e que nós conseguimos ganhar, naturalmente, com aquela percentagem reduzida de financiamento.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor.* -----

**Ponto 13 - Requalificação da Estrada da Pocariga - Abertura de Procedimento.**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 837/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que, -----

1 - Se trata de uma zona urbana em expansão, com algumas características rurais, onde predomina a tipologia de moradias unifamiliares; -----

2 - Esta via faz ligação direta entre duas outras vias que já foram alvo de projetos de requalificação;-----

3 - Atualmente, se encontra em muito mau estado de conservação, apresentando um perfil muito variável e em quase toda a sua extensão e que é demasiado estreita não permitindo, com segurança, o cruzamento de 2 veículos; -----

4 - É urgente uma intervenção que permita a construção de uma plataforma contínua de via e a inclusão de passeios, para introdução da mobilidade pedonal, até agora inexistente. -----

Considerando ainda que,-----

5 - No concurso lançado anteriormente, o júri, após análise das propostas, considerou que nenhuma proposta apresentada cumpria os requisitos técnicos e legais exigidos nas peças do procedimento, pelo que, não existia nenhuma proposta que cumprisse as condições para a respetiva adjudicação; -----

6 - Após a elaboração do relatório preliminar, foi efetuada a audiência prévia aos concorrentes, tendo sido dado 5 dias para se pronunciarem;-----

7 - Apesar de não ter terminado o prazo da audiência prévia e dado que não se alteraram os pressupostos da não adjudicação, uma vez que nenhuma das propostas cumpria os requisitos técnicos e legais inerentes à contratação, torna-se manifestamente necessário e urgente proceder à abertura de um novo procedimento concursal.-----

***Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal que visa o seguinte: -----***

***1 - Aprovar o projeto de “Requalificação da Estrada da Pocariça”;*-----**

***2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos;*-----**

***3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos;*-----**

*4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do art.º 36º e art.º 38º do referido diploma legal, adotar o procedimento de Concurso Público para a formação do contrato de empreitada de “Requalificação da Estrada da Pocariça”, estimando-se que o valor da despesa seja de 1.153.410,68€ (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e dez euros e sessenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias;-----*

*5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----*

*Júri:-----*

*- Presidente, Maria João Gomes;-----*

*- Vogal efetivo, Manuel Pinto;-----*

*- Vogal efetivo, Andreia Plácido;-----*

*- Vogal suplente, Carla Reis;-----*

*- Vogal suplente, Mónica Brás. -----*

*6 – Designar, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato o Técnico Superior Manuel Pinto, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- António Monteiro, Vereador:** “Só fazer uma pergunta: se existe candidatura ou financiamento a esta requalificação?” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Vai ser elaborada a candidatura, no âmbito do 2030.”

- **António Monteiro, Vereador:** “Portanto, para já não existe...”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isto é as coisas andarem em paralelo que nunca será na totalidade o apoio. Sim, sim senhor Vereador.”-----
- **Vítor Amaral, Vereador:** “Só aqui uma nota que fiquei na dúvida, esta estrada da Pocariça é a atual Rua Tiago Gonçalves?”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim.”-----
- **Vítor Amaral, Vereador:** “Não deve vir, já, com essa designação?”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “O projeto na altura ainda estava com ...”-----
- **Vítor Amaral, Vereador:** “Com a outra designação.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Exatamente, mas eu falarei com os serviços para se colocar, efetivamente, o topónimo correto.”-----
- **Vítor Amaral, Vereador:** “Colocar-se o topónimo correto, acho que sim.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu peço aos serviços para se colocar o topónimo correto.”-----
- **Vítor Amaral, Vereador:** “Já agora, aqui nos considerandos, pode ser um problema meu, não conheço todas as ruas da cidade, mas esta requalificação não tem nada a ver, seguramente que não tem, mas eu entrei aqui com algumas dúvidas, uma vez que aqui nos considerandos não há uma localização precisa de qual é exatamente ou estou equivocado. Nós na primeira reunião de junho, não sei se no dia um, não aprovámos um outro procedimento no valor de 860 mil euros?”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Fez bem em colocar essa questão.”-----
- **Vítor Amaral, Vereador:** “Entre a rotunda dos Galegos e a rotunda das piscinas, eu aqui fiquei na dúvida de qual é que era esta.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O primeiro concurso ficou deserto e estamos a abrir um novo concurso com um reforço da verba e depois há de vir relatório final do outro concurso, a seu tempo, quando estiver finalizado.” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Estamos a falar da mesma coisa?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim. Eu peço para se retificar, por favor, o nome do topónimo.” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Com a diferença aqui de valores?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, porque ficou deserto.”-----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “À volta de 300 mil euros a mais. Pronto, estou esclarecido.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor.* -----

**Ponto 14 - Intervenção em Infraestruturas e Equipamentos Danificados Pelas Intempéries de 2022/2023 na Freguesia de Panoias - Decisão de Adjudicação do Concurso Público DOPEI/RD-2024-18.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 832/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

Em 22 de julho de 2024, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar.-----

***Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:***-----

*o Aprovar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do concurso público “Intervenção em Infraestruturas e Equipamentos danificados pelas Intempéries de 2022/2023 na Freguesia de Panoias” à empresa João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, Lda. no valor total de 513.395,70€ (quinhentos e treze mil, trezentos e noventa e cinco euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 240 dias. -----*

*o Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----*

**Ponto 15 - Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão 5 do Plano de Urbanização do Cabroeiro.**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 55/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

Conforme determinado superiormente, foi dada continuidade ao trabalho desenvolvido de Delimitação da Unidade de Execução da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão 5 do Plano de Urbanização do Cabroeiro.-----

Este projeto é composto por um relatório, uma planta de enquadramento PUC, uma Planta de Cadastro, uma Planta de Modelo Urbano e o Trabalho (base da

perequação). Todos estes elementos são apresentados em anexo à presente informação. -----

Uma Unidade de Execução, de acordo com o conceito estabelecido pelo Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, é «uma porção do território delimitada para efeitos de execução de um plano territorial»; por sua vez, o número 2 do Artigo 147º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua mais recente redação, estabelece que a execução dos planos através dos sistemas de execução de iniciativa dos interessados, de cooperação ou de imposição administrativa, se desenvolve no âmbito de unidades de execução, delimitadas pela Câmara Municipal por iniciativa própria ou a requerimento dos interessados. -----

A delimitação de uma unidade de execução é um ato administrativo cujo procedimento está definido no Código do Procedimento Administrativo, obrigando por isso a exigências de fundamentação. É necessário justificar de forma clara que a área em causa permite cumprir os objetivos constantes do número 2 do artigo 148.º do RJIGT: deve tratar-se de uma área que permita assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, infraestruturas ou equipamentos previstos nos planos territoriais. -----

Assim, a delimitação e formalização de uma Unidade de Execução exige, como pressupostos indispensáveis para a sua concretização, a preparação do conjunto dos seguintes elementos:-----

- a) O levantamento cadastral da área de intervenção; -----
- b) A elaboração do programa urbanístico ou solução urbanística base; -----
- c) A devida integração nos instrumentos de gestão territorial vigentes; -----

d) A antevisão do sistema de execução e das formas de envolvimento dos agentes. Tratando-se de uma unidade de execução no sistema de cooperação, a iniciativa da delimitação cabe à Câmara Municipal, com a cooperação dos particulares interessados. E, uma vez que a unidade de execução está enquadrada por Plano de Urbanização, dispensa-se a realização de discussão pública sobre a proposta de delimitação, a qual é objeto de deliberação, por parte da câmara municipal, em reunião pública. -----

A deliberação da delimitação da unidade de execução deve ser publicitada nos termos normais da Lei das Autarquias Locais e notificada aos proprietários abrangidos. -----

Segue-se toda a tramitação referente ao licenciamento das operações urbanísticas a concretizar na unidade de execução, que é feita nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

O plano territorial que enquadra a área de intervenção é o Plano de Urbanização do Cabroeiro, publicado através do Aviso n.º 3704/2024, de 15 de fevereiro.-----

O Plano estabelece 5 SUOPG, sendo que a UE que agora se delimita corresponde à SUOPG5 - Variante dos 5 F. -----

A delimitação da UE abrange a totalidade da SUOPG, ajustando-a, todavia, ao levantamento cadastral entretanto efetuado, bem como à exclusão de um compromisso urbanístico identificado durante o processo de delimitação. A planta cadastral anexa identifica as parcelas incluídas na UE.-----

Tal como referido anteriormente, o sistema de execução adotado nesta unidade é o sistema de cooperação. O Artigo 150º do RJIGT estabelece que «no sistema de cooperação, a iniciativa de execução do plano pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente», sendo ainda

referido que os direitos e obrigações das partes são definidos por contrato de urbanização. No caso concreto, a modalidade de contrato é o contrato de urbanização entre o Município e os proprietários, na sequência da delimitação da unidade de execução por iniciativa municipal. O Município poderá ainda substituir-se aos proprietários que não pretenderem aderir à unidade de execução. -----

Neste ponto, procede-se à distribuição da edificabilidade proposta em função da quota de cada parcela incluída na unidade de execução, quota essa determinada pela proporção da área do prédio incluído na UE em relação à totalidade da mesma. Para efeitos de distribuição da edificabilidade proposta pela solução urbana, não é considerada a área de domínio público, procedendo-se à distribuição exclusivamente pelas áreas das parcelas privadas. É também estimada a distribuição dos encargos com as obras de urbanização a cargo dos proprietários, isto é, com as obras indicadas como “encargo local”, distribuição essa feita em função da edificabilidade atribuída a cada participante na UE. Não estão ainda contabilizados outros encargos associados à operação, como sejam os relativos à elaboração de projetos, fiscalização, taxas e compensações, os quais seguirão, em termos de distribuição, o mesmo critério, ou seja, serão distribuídos em função da edificabilidade concreta atribuída. -----

A atribuição da edificabilidade concreta (lotes) será feita só após a concretização da UE, agrupando-se nessa altura as parcelas pertencentes a cada proprietário, e atribuindo, sempre que possível, os lotes na sua localização original ou o mais próximo desta. Também eventuais desvios entre a edificabilidade abstrata e a edificabilidade concreta serão compensados nessa altura, com a distribuição de encargos final a resultar da edificabilidade concreta. -----

*Reportando ao atrás descrito tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*1. Delimitar a unidade de execução proposta, mediante a validação dos seguintes elementos: -----*

*a) O levantamento cadastral da área de intervenção; -----*

*b) A elaboração do programa urbanístico ou solução urbanística base; -----*

*c) A devida integração nos instrumentos de gestão territorial vigentes; -----*

*d) A antevisão do sistema de execução e das formas de envolvimento dos agentes. -----*

*2. Aprovar uma unidade de execução no sistema de cooperação, com iniciativa de delimitação da Câmara Municipal e cooperação dos particulares interessados, dispensada de realização de discussão pública.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----*

**Ponto 16 - Comunicação Prévia - 248/2022 - Construções Jorge Sebastião, Lda.**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 822/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

1. Nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, a Câmara Municipal deve, em sede de fiscalização sucessiva, inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória

nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não se conformem. -----

Atendendo ainda, -----

2. Que em sede de fiscalização sucessiva verificaram-se nos trabalhos em obra executados, alterações ao projeto apresentado, não cumprindo com as normas técnicas e condicionantes legais e regulamentares aplicáveis, conforme constante na informação técnica datada de 14 de junho de 2024, com despacho datado de 08 de julho de 2024. -----

*Reportando ao atrás descrito tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*3. A aprovação da inviabilização da execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Do ponto dezasseis ao vinte, se concordarem, é similar.” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Senhor Presidente, posso só colocar uma questão, apenas de conteúdo, estas comunicações prévias, pode ser distração minha, vinham à reunião de Câmara, sempre vieram?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, porque obriga agora, em função da alteração legislativa que houve em janeiro, fevereiro, março, já não me recordo, precisamente a isto. Houve alteração na forma de licenciamento das operações urbanísticas, há comunicações prévias e depois estão sujeitos à fiscalização sucessiva e, quando é feita a fiscalização sucessiva, a visita dos técnicos do município, quando são detetadas inconformidades, a lei obriga precisamente a este novo procedimento.

Estamos aqui com estes cinco casos, esperemos que não haja muitos mais. As coisas estão a começar e os técnicos ou os construtores ainda não têm as agulhas bem afinadas, porque as obras vão parar, mas nós estamos obrigados nos termos da Lei precisamente a agir em conformidade com aquilo que lá está prescrito.” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Certo.” -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor.*** -----

**Ponto 17 - Comunicação Prévia - 01/2023 - J. Antunes & Gaspar, Lda.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 823/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

1. Nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, a Câmara Municipal deve, em sede de fiscalização sucessiva, inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não se conformem. -----

Considerando ainda,-----

2. Que em sede de fiscalização sucessiva verificaram-se nos trabalhos em obra executados, alterações ao projeto apresentado, não cumprindo com as normas técnicas e condicionantes legais e regulamentares aplicáveis, conforme constante na informação técnica datada de 16 de junho de 2024, com despacho datado de 08 de julho de 2024. -----

*Reportando ao atrás descrito tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*3. A aprovação da inviabilização da execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----*

**Ponto 18 - Comunicação Prévia - 02/2023 - J. Antunes & Gaspar, Lda.-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 825/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

1. Nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, a Câmara Municipal deve, em sede de fiscalização sucessiva, inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não se conformem. -----

Considerando ainda, -----

2. Que em sede de fiscalização sucessiva verificaram-se nos trabalhos em obra executados, alterações ao projeto apresentado, não cumprindo com as normas técnicas e condicionantes legais e regulamentares aplicáveis, conforme constante na

informação técnica datada de 28 de junho de 2024, com despacho datado de 08 de julho de 2024. -----

*Reportando ao atrás descrito tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*3. A aprovação da inviabilização da execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----*

**Ponto 19 - Comunicação Prévia - 03/2023 - J. Antunes & Gaspar, Lda.-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 824/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

1. Nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, a Câmara Municipal deve, em sede de fiscalização sucessiva, inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verificar que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não se conformem. -----

Considerando ainda, -----

2. Que em sede de fiscalização sucessiva verificaram-se nos trabalhos em obra executados, alterações ao projeto apresentado, não cumprindo com as normas

técnicas e condicionantes legais e regulamentares aplicáveis, conforme constante na informação técnica datada de 26 de junho de 2024, com despacho datado de 08 de julho de 2024. -----

*Reportando ao atrás descrito tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*3. A aprovação da inviabilização da execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----*

**Ponto 20 - Comunicação Prévia - 69/2024 - João Pedro Monteiro Gonçalves. --**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 826/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

1. Nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, a Câmara Municipal deve, em sede de fiscalização sucessiva, inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não se conformem. -----

Considerando ainda que, -----

2. Que em sede de fiscalização sucessiva verificaram-se nos trabalhos em obra executados, alterações ao projeto apresentado, não cumprindo com as normas técnicas e condicionantes legais e regulamentares aplicáveis, conforme constante na informação técnica datada de 14 de junho de 2024, com despacho datado de 08 de julho de 2024. -----

*Reportando ao atrás descrito tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*3. A aprovação da inviabilização da execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----*

**Ponto 21 - Receção Definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento Urbano Com o Alvará Nº 6/85, Substituído Pelo Alvará 17/94 - Libertação da Caução.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 53/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

1. Os promotores do loteamento urbano com o alvará de loteamento n.º 6/85, alterado e substituído pelo alvará de loteamento n.º 17/94, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/Rua Almirante Gago Coutinho, representados por Maria Ondine Nunes Agostinho de Almeida, vêm solicitar a receção definitiva das Obras de Urbanização integradas no mesmo. -----

2. Por deliberação de reunião ordinária de 24/11/2004, procedeu-se à receção provisória das obras de urbanização, mantendo-se 10% do valor total da caução inicial, até à receção definitiva, nos termos do previsto na alínea b) do ponto 5 do artigo 54º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

3. Para efeitos de receção definitiva, em 08/05/2024 a comissão de vistorias procedeu à realização da respetiva vistoria, verificando que “as obras de urbanização, no que é visível e aparente, não apresentam quaisquer deficiências, além das resultantes do desgaste natural, tendo em consideração a data de execução, sendo proposto a sua receção definitiva e consequente libertação da caução, nos termos do artigo 87º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação”. -----

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de receção definitiva das obras de urbanização e a libertação da respetiva caução prestada, do alvará de loteamento n.º 6/85, alterado e substituído pelo alvará de loteamento n.º 17/94.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor. -----*

**Ponto 22 - Reabilitação do Miradouro do Mocho Real e do Caminho Entre Vila Soeiro e Ponte da Mizarela - Prorrogação de Prazo. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 836/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à firma Toscca – Equipamentos em Madeira, Lda., pelo valor de 232.673,01€+IVA e com um prazo de execução de 180

dias, tendo sido prorrogado o prazo por mais 90 dias, sendo o termo final do contrato no dia 26 de julho de 2024;-----

2 – Em 11.07.2024, foi solicitado pelo adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução por mais 90 dias, justificando o atraso dos trabalhos devido aos acessos muito difíceis para o passadiço, bem como a natureza dos trabalhos relativos à montagem da estrutura metálica; -----

3 – Conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta, verificaram-se transtornos no planeamento e desenvolvimento normal dos trabalhos, atendendo ao atraso na sua execução.-----

Considerando ainda que,-----

4 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos;-----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos;-----

6 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar.-----

***Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----***

***– Aprovar a prorrogação graciosa de prazo por mais 90 dias, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos.”-----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Queria só perguntar se, não tenho passado lá, avançou alguma coisa ou isto é mesmo um prolongamento...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim, no lado da Mizarela está praticamente concluído ou quase, há dificuldade é no Mocho Real, ao que nos dizem, há alguma dificuldade.” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “As explicações são plausíveis, nada a apontar.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com seis votos a favor.* -----

**Ponto 23 - EBS da Sé - 2ª Fase - Aprovação de Trabalhos Complementares, Aprovação de Trabalhos a Menos e Prorrogação de Prazo.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 833/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que, -----

1 – Na empreitada de “EBS da Sé – 2ª fase”, adjudicada à firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., verifica-se a necessidade de suprimir trabalhos, no valor de 103.501,96€, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, bem como executar trabalhos complementares, de acordo com o n.º 1 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos na atual redação, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta; -----

2 – Estes trabalhos complementares, no valor de 118.770,06€, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, cuja natureza não constam nas peças do procedimento concursal, nem no contrato inicial, tornam-se estritamente necessários para a boa execução da obra e conclusão da empreitada, garantindo-se assim a prossecução do interesse público; -----

3 – Da supressão dos trabalhos a menos, não resulta indemnização ao empreiteiro por redução do preço contratual, dado cumprir-se o disposto no n.º 1 do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 – A realização de trabalhos complementares resultante de circunstâncias não previstas, como referido, ascende aos 118,770,06€, a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de 7,49%, inferior, portanto, ao máximo estipulado no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, que são 50%;-----

5 – A soma dos trabalhos complementares, na sua totalidade, perfaz um valor de 302.648,32€, que corresponde a 19,09% dos trabalhos contratuais. -----

Considerando ainda que, -----

6 – Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos Públicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, conforme o disposto no artigo 375º do referido diploma legal; -----

7 – Para a execução dos trabalhos complementares o prazo deve ser proporcionalmente prorrogado, por mais 42 dias para a execução destes trabalhos;

8 – A firma encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão dos mesmos; -----

9 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos. -----

***Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----***

*1 – Aprovar os trabalhos a menos no valor de 103.501,96€, acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 6,53% do valor total do contrato;-----*

*2 – Deduzir o valor do auto de trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos; -----*

*3 – Aprovar os trabalhos complementares no valor de 118.770,06€, acrescido da taxa de IVA em vigor, com uma percentagem de 7,49% do valor do contrato; -----*

*4 – Aprovar a prorrogação de prazo graciosa por mais 42 dias, até ao dia 11 de setembro de 2024, de acordo com o disposto no artigo 374º do Código dos Contratos Públicos, devendo solicitar-se ao adjudicatário a apresentação de novo plano de trabalhos, bem como o novo plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro que contemplem já o prazo decorrente da aceitação da prorrogação.”*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com cinco votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes, Rui Melo, Vítor Amaral e Sílvia Massano e uma abstenção do senhor Vereador António Monteirinho.-----*

**Ponto 24 - EBS da Sé - 2ª Fase - Aprovação de Trabalhos a Menos. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 834/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que,-----

1 – Na empreitada de “EBS da Sé – 2ª Fase”, adjudicada à Firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., verificou-se que se torna necessário proceder a trabalhos a menos ao contrato adicional 330/2023, no valor de 7.064,10€,

ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta; -----

2 – O valor dos trabalhos a menos corresponde a 8,94% do preço contratual, pelo que nos termos do artigo 381º do CCP, não resulta indemnização à firma. -----

***Reportando ao atrás descrito e atendendo à informação da fiscalização da obra em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----***

***1 - Aprovar os trabalhos a menos, no valor de 7.064,10€ acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 8,94% do valor total do contrato;***

***2 – Deduzir o valor dos trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos.” -----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

***A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com cinco votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes, Rui Melo, Vítor Amaral e Sílvia Massano e uma abstenção do senhor Vereador António Monteiro. -----***

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executividade imediata. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quatro minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vanda Cristina Simões Leal Bule de Sá Rodrigues, Técnica Superior, que a subscrevi.-----